

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONCORRÊNCIA Nº 014/CAE/2023 – UASG 120195
PROCESSO Nº 67106.001220/2023-48

CREDENCIAMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONCORRÊNCIA Nº 14/CAE/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente fica credenciado o Sr Claiton Machado Batista, portador da carteira de identidade nº MG10168617 SSP MG e/ou Sr. Luis Fernando Ribeiro da Silva, portador da carteira de identidade nº RJ – 205731615 DETRAN RJ e/ou Sra. Manuelle Medeiros dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 242009652 DETRAN/RJ e/ou Sr. Diego Magalhães Botelho, portador da carteira de identidade nº 267160943 DETRAN/RJ e/ou Sr. Danilo Estevão de Souza Guilhon, portador da carteira de identidade nº 200458487 DETRAN/RJ para representar a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, localizada na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior nº 3.014, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP 78.098-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0010-98, na licitação, em 30 de janeiro de 2024, podendo para tanto o credenciado em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, representar a Outorgante na participação da referida licitação, em quaisquer de suas fases, podendo para tanto, enquanto prepostos, apresentar lances verbais, assinar propostas, termos de declarações, compromissos, interposição e impugnação de recursos, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Telefone para Contato: (21) 3961-8406 / 8461

E-MAIL Principal: comercial.g1@mpeengenharia.com.br

E-MAIL Secundário: diego.botelho@mpeengenharia.com.br / danilo.guilhon@mpeengenharia.com.br / luis.silva@mpeengenharia.com.br

Atenciosamente,

Cuiabá, 29 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Fundação, CN=13048527000123, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CPF e CPF A1, OU=(em branco), CN=LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
Razão: Eu estou apresentando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.01.29 20:31:15-0300'
Formato: PDF Reader Versão: 12.0.1

LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
5

Luciano Reis da Silva
Diretor
CPF 099.636.977-55
MPE Engenharia e Serviços S/A
CNPJ nº 04.743.858/0010-98

Assinado digitalmente por VINICIUS LEITE CORREA:07484650730
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01304205000175, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=UFES e-CPF: A1, OU=(em branco), CN=VINICIUS LEITE CORREA:07484650730
Razão: Eu estou apresentando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.01.29 20:30:48-0300'
Formato: PDF Reader Versão: 12.0.1

VINICIUS LEITE CORREA:07484650730
650730

Vinicius Leite Correa
Diretor
CPF 074.846.507-30
MPE Engenharia e Serviços S/A
CNPJ nº 04.743.858/0010-98

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
 CNPJ Nº 04.743.858/0001-05
 NIRE Nº 33300269011

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2019**

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, 603 - 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. Acionistas, Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa. **MESA:** Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariada pelo Sr. Luciano Reis da Silva. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, ante a presença de representantes da totalidade do capital social, na forma do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/76.. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÃO:** Após deliberações dos presentes, restou aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem que seja alterado nenhuma de suas cláusulas, mas tão somente para refletir as alterações já realizadas em um único documento, conforme documento Anexo, o qual foi apresentado, lido e aprovado pelos acionistas **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes, Maria Abreu do Valle, Vinicius Leite Correa e Luciano Reis da Silva. Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2019. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

Maria Abreu do Valle
 Maria Abreu do Valle
 Presidente

Luciano Reis da Silva
 Luciano Reis da Silva
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

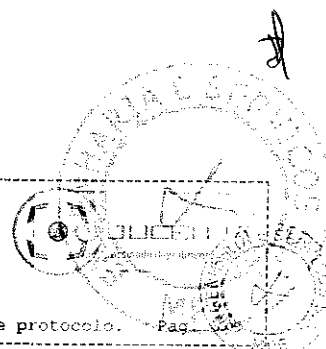
NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C796DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

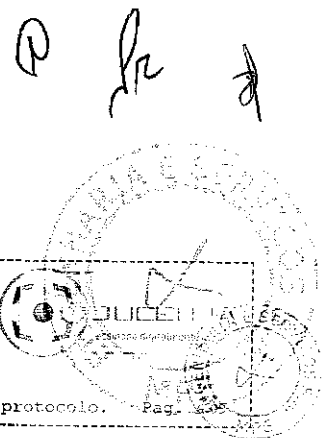
Pag. 001



ANEXO 01

ESTATUTO SOCIAL
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ Nº 04.743.858/0001-05
NIRE Nº 33300269011

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO Art. 1º: A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A é companhia fechada que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e aplicáveis. Art. 2º: A Companhia tem sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603 – 4º andar – parte, Maracanã, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, fábricas ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 3º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **OBJETO SOCIAL E VEDAÇÕES** Art. 4º: A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento de atividades ligadas a engenharia e serviços nos seguimentos de transportes, aeroportos e hospitais, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuária, metroviária, metroferroviária, ferroviária, de mon trilhos, portos, terminais em geral e hospitalar; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia clínica, pintura, engenharia de segurança, gasoterapia, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odonto-médico-hospitalares, controle da qualidade da água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e recalque de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (i) segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (j) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metroviários e mon trilhos; (l) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (n) a participação no capital de outras sociedades, com exercício ou não de controle; (o) participar societariamente, de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços e concessões de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem como participar de parcerias público-privadas; (p) prover e captar recursos financeiros, sob



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 005

qualquer forma e modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (q) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; e (r) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e preparação de documentos. **CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** **Art. 5º:** O Capital Social Autorizado é de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 175.000.000,00 (setenta e sete e cinco milhões de reais), dividido em 41.610 (quarenta e um mil seiscientos e dez) ações nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: 16.644 (dezesseis mil seiscentas e quarenta quatro) ações ordinárias nominativas (ON); 24.966 (vinte e quatro mil novecentas e sessenta e seis) ações ordinárias preferenciais nominativas (PN). **Art 6º:** A companhia poderá aumentar o Capital Social independentemente de reforma estatutária em até R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais). **§ 1º:** Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral será competente para deliberar sobre a emissão de ações, bem como a fixação do preço de emissão. **§ 2º:** O preço de emissão será fixado tendo em vista as alternativas legais, dentre elas a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido e a perspectiva de rentabilidade da companhia. **§ 3º:** As deliberações quanto à emissão de ações do Capital Social Autorizado indicarão: (a) o número máximo de ações a serem emitidas; (b) os prazos para subscrição e para realização; (c) os valores fixos, ou mínimos, pelos quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma de realização das ações, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos. **§ 4º:** A emissão de ações representativas do Capital Social Autorizado, para subscrição em bens ou capitalização de créditos, será efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens, ou de realizados os créditos. **§ 5º:** Dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes à efetivação do aumento, a Companhia requererá o arquivamento perante a Junta Comercial. **Art. 7º:** Nas deliberações da Assembleia Geral cada ação ordinária dará direito a um voto. **Art. 8º:** As ações preferenciais não terão direito à voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. **Art. 9º:** As ações preferenciais terão as seguintes prioridades: a) reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, pelo percentual de sua participação no acervo líquido da companhia, a ser distribuído aos acionistas, sem prêmios; b) participarão nos resultados da Sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações seja beneficiado com vantagens patrimoniais superiores. **Art. 10:** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição de aumento de capital. **Art. 11:** O aumento de capital social mediante capitalização dos saldos da reserva de capital e de lucros acumulados será deliberado pela Assembleia Geral até o limite do Capital Autorizado. Após esse valor, será necessária reforma estatutária. **Art. 12:** As ações serão indivisíveis perante a Companhia, podendo ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, que deverão ser assinados: (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria ou por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador com poderes especiais constituído por deliberação da Diretoria; (b) Por instituição financeira com que a companhia contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro de transferência de ações, ou a emissão de certificados. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá cobrar o custo de substituição de certificados ou cautelas, quando pedida pelo acionista. **Art. 13:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do Capital Integralizado, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, ou por doação. **§ 1º:** As ações assim adquiridas serão mantidas em Tesouraria, sendo que o Capital em circulação corresponderá ao Capital Integralizado menos as ações em Tesouraria. **§ 2º:** As ações assim adquiridas, enquanto mantidas em Tesouraria, não terão direito de voto, nem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

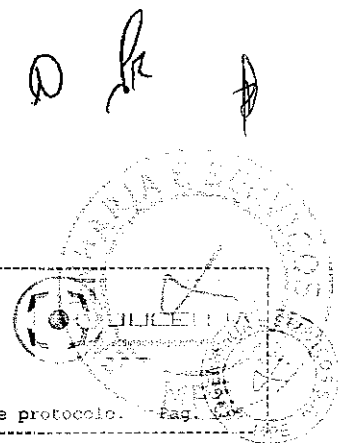
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

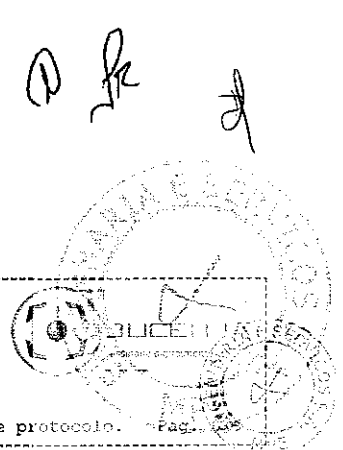
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 001



participação nos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. § 3º: Por deliberação da Diretoria, com prévia anuência do Conselho Fiscal, se instalado, a Companhia poderá recolocar ou vender as ações mantidas em Tesouraria. **Art. 14:** Observando o limite do valor do Capital Social Autorizado, a Diretoria poderá, conceder opções para a subscrição futura de ações. **Parágrafo único:** As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão: (a) número de ações objeto da opção, nome de seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e o valor pelo qual poderão ser subscritas; (b) condições de realização, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos, assim como o prazo e o número de prestações fixados para a realização, uma vez exercido o direito de opção. **Art. 15:** A companhia observará as disposições constantes de Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados em sua sede, relativamente à compra e venda de ações, ou preferência para adquiri-las. **Art. 16:** Os detentores das ações exercerão seus direitos ou gozarão das respectivas prerrogativas relacionadas às ações subscritas, se estiverem em dia com o cronograma de integralização. O acionista remisso, após ser constituído em mora na forma da lei, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 10 %, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M da FGV sobre o débito. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante quorum simples, a suspensão dos direitos do acionista remisso, dentre eles o direito de voto, aos dividendos e às demais vantagens e preferências correspondentes às ações de sua titularidade. **CAPÍTULO III: ASSEMBLEIA GERAL** **Art. 17:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que convocada, com observância dos preceitos legais: (a) Pelo Diretor Presidente ou a pedido de 02 (dois) membros da Diretoria; (b) Pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei. **Art. 18:** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer membro da Diretoria que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. § 1º: Na ausência dos Diretores da Companhia, a Assembleia Geral será instalada pelos membros do Conselho Fiscal ou pelos acionistas que tenham assinado o aviso de convocação, cabendo aos presentes eleger o Presidente da Assembleia Geral. § 2º: Para instalação e deliberação, as Assembleias Gerais observarão o "quorum" legal, sendo necessária, porém, mesmo em segunda convocação, a aprovação de acionistas que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital com direito a voto, para qualquer deliberação a respeito das matérias arroladas nos artigos 135 e 136 da Lei 6.404/76. **Art. 19:** Ficarão suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, desde que no instrumento de procuração conste poderes expressos e que tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. **Art. 20:** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, podendo inclusive transformá-la em sociedade limitada e tomar todas as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Art. 21:** A Companhia observará os Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados na sua sede, que tenham por objeto o exercício de voto nas Assembleias Gerais. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. **Parágrafo Único:** Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia. **CAPÍTULO IV: ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA – Art. 22:** A companhia será administrada pela Diretoria que será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/1

(seis) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação específica. **Art. 23:** O prazo da gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. **§ 1º:** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. **§ 2º:** Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. **Art. 24:** Nos seus impedimentos ou ausências temporários ou faltas, o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro membro da Diretoria. O substituto acumulará o cargo do substituído, inclusive no direito de voto na Diretoria. **Art. 25:** Em caso de vacância de cargo na Diretoria, será convocada Assembleia Geral, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. **Parágrafo Único:** Até o preenchimento, pela Assembleia Geral, do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior. **Art. 26:** A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro próprio. **Parágrafo Único:** Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empossados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. **Art. 27:** Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo a Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. **Art. 28:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, com breve exposição da ordem do dia, entregue aos demais membros com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mas esse prazo poderá ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, e os ausentes estiverem representados por outro membro ou tiverem concordado por escrito com essa dispensa. **Parágrafo único:** Suas deliberações serão consignadas em ata, lavradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". **Art. 29:** Compete ao Diretor Presidente: (a) Representar a companhia em juízo, inclusive para receber citação ou notificação e prestar depoimento pessoal, podendo delegar, por escrito, essa competência a outro membro da Diretoria; (b) Orientar os demais membros da Diretoria no exercício de suas funções. **Art. 30:** Os membros da Diretoria terão amplos poderes de gestão dos negócios para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da companhia, inclusive os de contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval e fiança, constituir ônus sobre bens da companhia, transigir e renunciar a direitos, sendo que, em todos os atos ou instrumentos que criem ou modifiquem obrigações da companhia, esta será sempre representada por dois Diretores em conjunto. **§ 1º:** Os mandatários *ad negotia* serão constituídos por procuração com prazo ou termo prefixado, assinada por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com um procurador constituído por dois membros da Diretoria. **§ 2º:** Os instrumentos de mandato *ad judicia* deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com um procurador constituído por dois membros da Diretoria. **§ 3º:** A abertura, movimentação e extinção de contas de depósitos bancários poderão ser feitas mediante assinaturas de dois Diretores, de um membro da Diretoria com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **§ 4º:** O endosso de cheque para depósitos em conta corrente da companhia em estabelecimentos bancários poderá ser efetuado mediante assinaturas de dois Diretores, de um membro da Diretoria com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **§ 5º:** Nas reuniões ou Assembleias Gerais da sociedade de que seja sócia ou acionista, a companhia será representada por qualquer dos membros da Diretoria, ou por procurador com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **CAPÍTULO V: CONSELHO FISCAL – Art.**

P R J

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

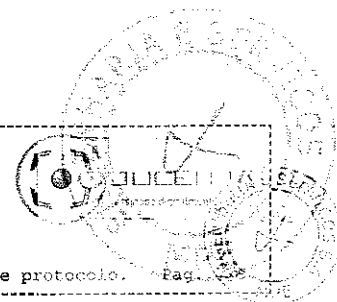
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



31: A Companhia terá um Conselho Fiscal nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, conforme o disposto no artigo 161 e seus parágrafos da Lei 6.404/6. § 1º - Na hipótese de a Assembleia deliberar pela instalação do Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e com igual número de suplentes, acionistas ou não, e havendo acionistas minoritários titulares de ações preferenciais e ordinárias, a eleição dos Conselheiros far-se-á na forma Lei. § 2º: O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei. § 3º: Os Conselheiros deverão atender aos requisitos e impedimentos fixados pela lei 6.404 / 76, exercendo suas funções no exclusivo interesse da companhia; considerar-se-á abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à companhia, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia, seus acionistas ou administradores. **Art. 32:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, eleitos na forma estabelecida no artigo anterior, exercerão os seus mandatos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. **Art. 33:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, de acordo com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS** **Art. 34:** O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 35:** Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial, da Demonstração dos Resultados do Exercício, Mutações do Patrimônio Líquido, e da Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, quando julgar conveniente, levantar Balanços Extemporâneos, a qualquer tempo, dentro do exercício social definido no Artigo 42, com distribuição de dividendos, na conformidade do previsto no artigo 204, § 1º, Lei 6.404/76. **Art. 36:** As Demonstrações Financeiras serão elaboradas com a observância das prescrições legais, extraíndo-se o resultado do exercício, depois de efetuadas as deduções previstas em Lei. **Art. 37:** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observados os seguintes preceitos: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para a reserva de que tratam, respectivamente, os artigos 195 (reservas para contingências) e 197 (reservas de lucros a realizar) da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76); (iii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para o pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; (iv) o saldo restante terá a destinação que lhe for prevista pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro remanescente, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte; gratificando a Diretoria e observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei 6.404/76; destinando-o a formação de outros fundos de reserva; mantendo-o em suspenso ou transferindo-o ao exercício social seguinte. **Art. 38:** A companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. § 1º: O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo compreende os dividendos prioritários das ações preferenciais, mas não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, ou caso haja impedimento legal para sua distribuição. § 2º: O saldo da reserva de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações, não poderá ultrapassar o capital social; atingindo esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de

D. K. D.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

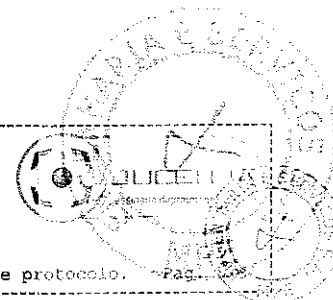
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

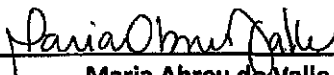


dividendos. § 3º: A participação atribuída à Diretoria será rateada entre os seus membros em partes iguais. Art. 39: Poderá a Diretoria: (a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, observando em tal hipótese, as mesmas normas definidas neste capítulo; (b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; (c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no penúltimo balanço anual ou semestral. Art. 40: Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes. Art. 41: Os dividendos e as bonificações em dinheiro deverão ser pagos – salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral – no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **CAPÍTULO VIII: LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA** – Art. 42: A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo a Assembleia Geral nomear o liquidante que deva funcionar durante o período da liquidação, e fixar sua remuneração.

Acionistas: Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa.

Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019



 Maria Abreu do Valle
 Presidente



 Luciano Reis da Silva
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

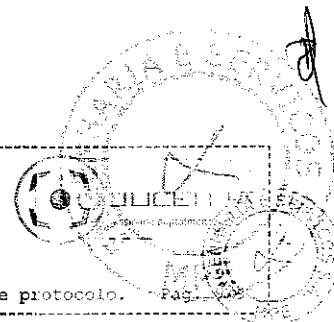
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DEC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES S/A

CNPJ 06.310.679/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Sr(a) Adonista(s): Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à aprovação do V.S.(s), as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Rio de Janeiro-RJ, 03 de maio de 2019. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em R\$)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em R\$)

Receitas (Despesas) Operacionais, Receitas (Despesas) Financeiras, Receitas (Despesas) Fiscais, Impostos sobre o Lucro, RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

SÓCIO ADMINISTRADOR: Mucio Roberto Dias - CPF 969.382.118-58

CONTADOR: Gustavo Pacheco - CRC RJ-101279A

18: 217347

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ Nº 04.743.858/001-05
NIRE Nº 33300269011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2019 - LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, 603 - 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, às 10:00 horas. QUORUM: Presentes os Srs. Adonistas, Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa. MESA: Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariado pelo Sr. Luciano Reis da Silva. CONVOCAÇÃO: Dispensada, ante a presença de representantes da totalidade do capital social, na forma do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/76. ORDEN DO DIA: Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. DELIBERAÇÃO: Após deliberação dos presentes, restou aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, assim que seja alterado nenhuma das suas cláusulas, mas tão somente para refletir as alterações já realizadas em um único documento, conforme documento Anexo, o qual foi apresentado, lido e aprovado pelos adonistas ENCERRAMENTO: Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os adonistas presentes, Maria Abreu do Valle, Vinicius Leite Correa e Luciano Reis da Silva. Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2019. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrito no livro próprio. Maria Abreu do Valle - Presidente, Luciano Reis da Silva - Secretário. Documento arquivado na JUCEF/RJ em 03/05/2019 sob o nº 3582390.

ANEXO 01
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO Art. 1º: A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A é companhia fechada que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e aplicáveis. Art. 2º: A Companhia tem sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603 - 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, fábricas ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 3º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. OBJETO SOCIAL E VEDAÇÕES Art. 4º: A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento de atividades ligadas a engenharia e serviços nos segmentos de transportes, aeroportos e serviços, com o objetivo de a execução da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeronáutica, metroviária, metroferroviária, ferroviária, de metrô, portos, terminais em geral e hospitalar; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulicas, civil, perfil, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia civil, pintura, engenharia de segurança, geotécnica, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odontológico-hospitalares, controle da qualidade da água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e rescaldo de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e assessoria técnica; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a reversa mercantil; (h) segurança, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (j) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metroviários e monotrilhos; (l) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria financeira, sob qualquer forma e modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (n) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; e (o) fomento e gestão de recursos humanos para locais e propa-

ção de documentos. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), dividido em 41.610 (quarenta e um mil seiscentos e dez) ações nominativas, Sem valor nominal, das seguintes formas: 16.644 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas (ON) - 24,366 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis) ações ordinárias preferenciais nominativas (PN). Art. 6º: A companhia poderá aumentar o Capital Social independentemente de reforma estatutária em até R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais). § 1º: Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral será competente para deliberar sobre a emissão de ações, bem como a fixação do preço de emissão de ações. § 2º: O preço de emissão será fixado tendo em vista o mercado legal, dentre elas a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido e a perspectiva de rentabilidade da companhia. § 3º: As deliberações quanto à emissão de ações do Capital Autorizado indicará: (a) o número máximo de ações a serem emitidas; (b) os prazos para subscrição e para realização; (c) os valores fixos, ou mínimos, pelos quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma de realização das ações, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos. § 4º: A emissão de ações representativas do Capital Social Autorizado, para subscrição em bens ou capitalização de créditos, será efetuada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens, ou de realizados os créditos. § 5º: Dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação do aumento, a Companhia requererá o arquivamento perante a Junta Comercial. Art. 7º: Nos deliberações da Assembleia Geral cada ação ordinária terá direito a um voto, e as ações ordinárias nominativas terão direito a voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. Art. 8º: As ações preferenciais terão as seguintes prioridades: a) reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, pelo percentual de sua participação no acervo líquido da companhia, a ser distribuído aos acionistas, sem prêmios; b) participação nos resultados da Sociedade, de modo que nenhum outro tipo de classe de ações seja beneficiada com vantagens patrimoniais superiores. Art. 10: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição de aumento de capital. Art. 11: O aumento de capital mediante capitalização dos saldos da reserva de capital e de lucros acumulados será deliberado pela Assembleia Geral até o limite do Capital Autorizado. Após esse valor, será necessária reforma estatutária. Art. 12: As ações serão individualmente negociadas e a Companhia poderá emitir ações por cartão de crédito, títulos múltiplos ou cauletas, que deverão ser assinados: (a) Conjuntamente por dois membros da Diretoria ou por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador com poderes especiais constituído por deliberação da Diretoria; (b) Por instituição financeira com que a companhia contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro da transferência de ações, ou a emissão de certificados. Parágrafo Único: A Companhia poderá cobrar o custo de substituição de cartões de crédito ou cauletas, quando pedida pelo adonista. Art. 13: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do Capital Integralizado, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, ou por coação. § 1º: As ações assim adquiridas serão mantidas em Tesouraria, sendo que o Capital em circulação corresponderá ao Capital Integralizado menos as ações em Tesouraria. § 2º: As ações assim adquiridas, enquanto mantidas em Tesouraria, não terão direito de voto, nem participação nos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. § 3º: Por deliberação da Diretoria, com prévia anulação do Conselho Fiscal, se instalado, a Companhia poderá reacquirir ou vender as ações mantidas em Tesouraria. Art. 14: Observado o limite do valor do Capital Social Autorizado, a Diretoria poderá, concordar opções para a subscrição futura de ações. Parágrafo Único: As deliberações sobre oferta de opções para subscrição futura conterão: (a) número de ações objeto da opção, nome de seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e o valor pelo qual poderão ser subscritas; (b) condições de realização, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos, assim como o preço e o número de prestações fixadas para a realização, uma vez exercido o direito de opção. Art. 15: A companhia observará as disposições constantes de Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados em sua sede, relativamente à compra e venda de ações, ou preferência para adquirir-las. Art. 16: Os detentores das ações exercerão seus direitos ou gozarão das respectivas prerrogativas relacionadas às ações subscritas, se estiverem em dia com o cronograma de integralização. O acionista remisso, não ser constituído em mora na falta de lei, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 10 %, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M da FGV sobre o débito. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante quorum simples, a suspensão dos direitos do acionista remisso, dentro seis o direito de voto, aos dividendos e às demais vantagens e preferências correspondentes às ações de sua titularidade. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL Art. 17: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses

seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que convocada, com observância dos preceitos legais; (a) Pelo Diretor Presidente ou a pedido de 02 (dois) membros da Diretoria; (b) Pelo Conselho Fiscal ou pelos adonistas, nos casos previstos na Lei Art. 18: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer membro da Diretoria, e convocada por representantes para secretariar os trabalhos. § 1º: Na ausência das Diretores da Companhia, a Assembleia Geral será instalada pelos membros do Conselho Fiscal ou pelos adonistas que tenham assinado o aviso de convocação, cabendo aos presentes eleger o Presidente da Assembleia Geral. § 2º: Para instalação e deliberação, as Assembleias Gerais observarão o "quorum" legal, sendo necessária, porém, mesmo em segunda convocação a maioria de acionistas, caso sejam arrolados no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital com direito a voto, para qualquer deliberação a respeito das matérias arroladas nos artigos 135 e 136 da Lei 6.404/76. Art. 19: Ficará suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral. Parágrafo Único: O adonista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, desde que no instrumento de procuração conste poderes expressos e que tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. Art. 20: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, podendo inclusive transformá-la em sociedade limitada e tomar todas as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. Art. 21: A Companhia observará as Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados na sua sede, que tenham por objeto o exercício do voto nas Assembleias Gerais. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do adonista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Art. 22: A companhia será administrada pela Diretoria que será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação específica. Art. 23: O prazo da gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. § 1º: O prazo de gestão extender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. § 2º: Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. Art. 24: Nos seus impedimentos ou ausências temporárias ou faltas, o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro membro da Diretoria. O substituto acumulará o cargo do substituído, inclusive no direito de voto na Diretoria. Art. 25: Em caso da vacância do cargo de Diretor, será convocada a Assembleia Geral, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago, e o substituído eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Parágrafo Único: Até o preenchimento, pela Assembleia Geral, do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior. Art. 26: A investidura dos membros da Diretoria será mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 27: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 28: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 29: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 30: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 31: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 32: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 33: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 34: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 35: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 36: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 37: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 38: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 39: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 40: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 41: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 42: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 43: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 44: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 45: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 46: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 47: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 48: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 49: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 50: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 51: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 52: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 53: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 54: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 55: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 56: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 57: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 58: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 59: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 60: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 61: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 62: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 63: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 64: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 65: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 66: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 67: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 68: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 69: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 70: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 71: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 72: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 73: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 74: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 75: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 76: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 77: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 78: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 79: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 80: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 81: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 82: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 83: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 84: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 85: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 86: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 87: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 88: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 89: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 90: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 91: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 92: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 93: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 94: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 95: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 96: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 97: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 98: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 99: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 100: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 101: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 102: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 103: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 104: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 105: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 106: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 107: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 108: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 109: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 110: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 111: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 112: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 113: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 114: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 115: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 116: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 117: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 118: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 119: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 120: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 121: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 122: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 123: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 124: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 125: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 126: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 127: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 128: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 129: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 130: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 131: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 132: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 133: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 134: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 135: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 136: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 137: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 138: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 139: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 140: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 141: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 142: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 143: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 144: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 145: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 146: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 147: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 148: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 149: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 150: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 151: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 152: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 153: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 154: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 155: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 156: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 157: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 158: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 159: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 160: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 161: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 162: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 163: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 164: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 165: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 166: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 167: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 168: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empastados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 169: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados,

Diretor em conjunto com um procurador constituído por dois membros da Diretoria. § 2º: Os instrumentos de mandato ad judicia deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com um procurador constituído por dois membros da Diretoria. § 3º: A abertura, movimentação e extinção de contas de depósitos bancários poderão ser feitas mediante assinaturas de dois Diretores, de um membro da Diretoria com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. § 4º: O endosso de cheque para depósitos em conta corrente da companhia em estabelecimentos bancários poderá ser efetuado mediante assinaturas de dois Diretores, de um membro da Diretoria com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. § 5º: Nas reuniões ou Assembleias Gerais da sociedade de que seja sócia ou acionista, a companhia será representada por qualquer dos membros da Diretoria, ou por procurador com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL - Art. 31: A Companhia terá um Conselho Fiscal nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, conforme o disposto no artigo 151 e seus parágrafos da Lei 6.404/76. Na hipótese de Assembleia deliberativa pela instalação do Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e com igual número de suplentes, acionistas ou não, e havendo acionistas minoritários titulares de ações preferenciais e ordinárias, a eleição dos Conselheiros far-se-á na forma Lei 5º. O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei 5º. Os Conselheiros deverão atender aos requisitos e impedimentos fixados pela Lei 6.404/76, exercendo suas funções no exclusivo interesse da companhia, considerando-se abluído o exercício da função com o fim de causar dano à companhia, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia, seus acionistas ou administradores. Art. 32: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, eleitos na forma estabelecida no artigo anterior, exercerão os seus mandatos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. Art. 33: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, de acordo com a legislação em vigor. CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS - Art. 34: O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Art. 35: Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial, da Demonstração dos Resultados do Exercício, Mutações do Patrimônio Líquido, e da Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos. Parágrafo Único: A Companhia poderá, quando julgar conveniente, levantar Balanços Extemporâneos, a qualquer tempo, dentro do exercício social definido no Artigo 32, com distribuição de dividendos, na conformidade do previsto no artigo 204, § 1º, Lei 6.404/76. Art. 36: As Demonstrações Financeiras serão elaboradas com a observância das prescrições legais, extraindo-se o resultado do exercício, depois de efetuadas as deduções previstas em Lei. Art. 37: Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observado o seguinte: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para a reserva de que tratam, respectivamente, os artigos 195 (reservas para contingências) e 197 (reservas de lucros a realizar) da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76); (iii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, observado o disposto no artigo 152 da Lei 6.404/76; (iv) o pagamento de dividendos obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; (v) o saldo restante terá a destinação que lhe for prevista pela Assembleia Geral. Parágrafo Único: A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro remanescente, se houver, distribuído, no todo ou em parte, gratificando a Diretoria e observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei 6.404/76; (vi) o pagamento de outros fundos de reserva, mantendo-se em suspensão ou transferindo-o ao exercício social seguinte. Art. 38: A companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. § 1º: O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo compreende os dividendos prioritários das ações preferenciais, mas não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, ou caso haja impedimento legal para sua distribuição. § 2º: O saldo da reserva de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedades por Ações, não poderá ultrapassar o capital social, incluindo esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excedente na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos. § 3º: A participação atribuída à Diretoria será retida entre os seus membros em partes iguais. Art. 39: Poderá a Diretoria: (i) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, observando em tal hipótese, as mesmas normas definidas neste capítulo; (ii) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; (iii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no patrimônio líquido anual ou semestral. Art. 40: Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes. Art. 41: Os dividendos e as bonificações em dinheiro deverão ser pagos - salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral - no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que foram declarados, e em qualquer caso, dentro do exercício social. CAPÍTULO VIII. LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA - Art. 42: A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo a Assembleia Geral nomear o liquidante que deve funcionar durante o período da liquidação, e fixar sua remuneração. Acionistas: Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Virgínia Leite Correa. Ateste a presente Ata e cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio, Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019, Maria Abreu do Valle - Presidente, Luciano Reis da Silva - Secretário, Documento arquivado na JUCERJA em 03/05/2019 sob nº 3582390.

em vigor. § 2 - Ratificar atos praticados no exercício de 2018, bem como autorizar a prática de atos a serem praticados ao longo do exercício de 2019, por representantes da Companhia perante bancos e instituições financeiras em geral, no Brasil e no exterior, na contratação, verbal ou eletrônica, de operações da Mesa de Operações da Vale, tais como, mas não limitadas a, contratações de câmbio, garantias, operações para hedge, aquisição de valores mobiliários e títulos de dívida próprios ou de terceiros e outras operações relacionadas às aplicações da Companhia, até US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares), ou seu equivalente em qualquer outra moeda, por transação, podendo, para tanto, definir as condições de tais aplicações, incluindo taxas e volume, e, em, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do respectivo mandato, sendo-lhes vedado, no entanto, o poder para assinar quaisquer documentos relacionados à formalização das operações contratadas, incluindo confirmações, extratos de posições e contratos; § 3 - Ratificar a outorga da Procuração da Mesa de Operações para o ano de 2019, conforme os poderes aprovados no item 5.2 acima; § 4 - Ratificar os atos praticados no exercício de 2018, bem como aprovar os atos a serem praticados ao longo do exercício de 2019, por representantes da Companhia, visando a prática de atos que importem em responsabilidades financeiras e bancárias para a Companhia, em qualquer dos casos, podendo, para tanto: a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar contratos de serviços bancários; assinar ordem bancária de pagamentos, notas de débitos e de créditos, faturas comerciais, instrumentos relacionados à negociação de débito e de crédito; assinar contratos de câmbio e outros documentos referentes a compra e venda de moeda estrangeira; assinar contratos vinculados a compra e crédito em garantia e suas respectivas notas promissórias; endossar e aceitar duplicatas; autorizar e libelar transferências e pagamentos por meio de cartas ou sistemas de Internet banking; solicitar saldos, extratos e requisitar cópias de cheques; assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços bancários; receber e dar quitação a quantias devidas; nomear empregados para atuarem como administradores do Internet Banking dos bancos de relacionamento; substituir poderes de consulta a saldos e extratos; obter informações acerca de cobranças pelo dever de sigilo junto ao Banco Central do Brasil; assinar contratos, notificações e termos de anulação para operações de cessão da recebíveis sem direito de regresso; representar a empresa junto à Receita Federal do Brasil, Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Banco Central do Brasil, Sistema Financeiro em geral, Repartição Pública Federal, Escolas, Municipais, Autarquias, Sociedades da Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas, caucionando, obtendo a prestação de garantias, garantindo em Juízo, realizando depósitos na esfera administrativa e judicial, prestando garantias para recursos em processos administrativos; assinar contratos de operações de mútuo; assinar contratos de prestação de garantia e assinar contratação de prestação de direitos creditórios; § 5 - Ratificar a outorga da Procuração Financeira para o ano de 2019, conforme os poderes aprovados no item 5.4 acima e, Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme o aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2019. Assinaturas: Mesa: Manuela Bins Comette - Presidente; Luana Paes Loureiro Ribeiro - Secretária; Acionistas: Vale S.A., p.p. Luana Paes Loureiro Ribeiro; Docapar S.A., p.p. Manuela Bins Comette; Cardêlo; Juceria - Certificado de arquivamento 30/04/2019 sob nº 00003595163. Bernardo Feijó Sampaio Benvenger - Secretário-Geral.

COMDEP-CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CNPJ 29159985-0001-84 - PMP

EXTRATO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMDEP-COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS. Data, horário e local: 30.04.19, 10:10 h, na R. Gal. Rond. 400-B, Quitandinha. Presenças: conselheiros e diretores. Deliberações unânimes: Exoneração e Elação de diretores: Exonerado Marcos de Campo Cavalcanti de Albuquerque. Elitos: Carlos Alberto Selgueiro, Daniel P. da S. Fernandes e Osmar Coelho Tagliabue, diretor financeiro, financeiro e operacional, respectivamente. Todas residentes em Petrópolis, RJ. Mutações de lucros: Autorizado a equalização salarial entre tesoureiro e gerentes. Assinaturas: Encerramento 10:35h. Petrópolis, 30.04.19. Carlos Marcos Batista de Melo - Secretário.

COMDEP-CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
CNPJ 29159985-0001-84 - NIRE 3330139265

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMDEP-COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS. Data, horário e local: 30.04.19, 09:30h, na R. Gal. Rond. 400-B, Quitandinha. Presenças: acionistas, conselheiros, controlador. Membros do Petrópolis, acionista majoritário, representando mais de 2/3 do capital votante. Deliberações unânimes: 1) Prestação de contas dos administradores, exarce, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2018; aprovações; 2) Deliberação quanto ao resultado do exercício; refratado de parte; 3) Elição dos membros do Conselho Fiscal; 4) Júlio Carlos Alves de Sá; b) Heloisa Caraco Pereira Rego e pelos minoritários, Osmany Rodrigues de Lima, residentes em Petrópolis, RJ. 4) Assuntos Gerais. Encerramento 10:05h. Petrópolis, 30.04.19. Carlos Marcos Batista de Melo - Secretário.

R.R. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 06.619.993/0001-80 - NIRE nº 33.3.0028111-8
COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019 (Lavrada sob a forma do sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76). I - DIA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada às 15:00 horas do dia 15 de abril de 2019, na sede social, Av. Carlos Maria de Moraes nº 891 - Parle, na cidade de Nova Iguaçu - RJ. II - PRESENÇA: Presentes acionistas detentores de 100,00% do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. III - MESA: Presidente: Raul Souza Francisco; Secretário: Roberto Souza Francisco. IV - ORDEM DO DIA: a) Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras relativas aos Exercícios de 2016, 2017 e 2018; b) Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos; c) Eleição dos membros da Diretoria bem como a fixação da remuneração dos mesmos para o período 2019/2020/2021; V - DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA: Aprovada por todos os acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. a) Foram aprovadas pela totalidade dos acionistas presentes os Relatórios de Administração e as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, publicados no DOERJ em 07/07/2018 e no Diário Comercial da 12/04/2017, 26/02/2018 e 15/03/2019, respectivamente. b) Foram aprovadas pela totalidade dos acionistas presentes a destinação do lucro líquido, com a constituição da Reserva Legal e as distribuições de dividendos efetuadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, nos valores constantes das Demonstrações Financeiras dos referidos exercícios. c) Foi efetuada a eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2019/2020/2021, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos: Para o cargo de Diretor-Presidente o Sr. Raul Souza Francisco, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Prefeito Mendes de Moraes nº 808 - Apto. 501 - São Conrado - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no nº 01.323.490-3 IFF, CPF nº 007.266.937-72. Para o cargo de Diretor-Cerente, foi reeleito o Sr. Roberto Souza Francisco, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Av. Prefeito Mendes de Moraes nº 1.100 - Apto. 1.101 - São Conrado - Rio - RJ, Identidade nº 2.259.857-7 IFF, CPF nº

258.711.377-69. d) Aprovados, ainda, pela totalidade dos acionistas presentes, a remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) para cada membro da Diretoria, bem como a decisão de manter ou não um cargo de Diretor-Gerente, para futuro e oportuno preenchimento. e) Os membros eleitos declaram que não estão incluídos em nenhuma lista que os impeçam do exercer atividades mercantis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes: Raul Souza Francisco, Roberto Souza Francisco, Luis Antônio Francisco da Souza e Laila Francisco de Souza, Presidente; Raul Souza Francisco, Secretário; Roberto Souza Francisco. Visto do Advogado: José Manuel Conceição dos Santos - OAB-RJ 72.603. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: R.R. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. Canteiro que o presente foi arquivado sob nº 3585344 e data de 03/05/2019. Bernardo F. S. Benvenger - Secretário Geral.

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
CNPJ: 08.602.745/0001-32 - NIRE: 33.30027998-2

Ata da RCA: 1 - Data, Hora e Local: Aos 11/01/19, às 14h, na R. São Clemente, nº 38, Botafogo, RJ/RJ. 2 - Quidam e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Cia. 3 - Mesa: Laerte Tavares Lacerda - Presidente; Jenele Maria da Conceição Figueiredo - Secretária. 4 - Ordem do Dia e Deliberações Aprovadas Por Unanimidade: 4.1 - Aprovação da Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.2 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.3 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.4 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.5 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.6 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.7 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.8 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.9 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.10 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.11 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.12 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.13 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.14 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.15 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.16 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.17 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.18 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.19 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.20 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.21 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.22 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.23 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.24 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.25 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.26 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.27 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.28 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.29 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.30 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.31 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.32 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.33 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.34 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.35 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.36 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.37 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.38 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.39 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.40 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.41 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.42 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.43 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.44 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.45 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.46 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.47 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.48 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.49 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.50 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.51 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.52 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.53 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.54 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.55 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.56 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.57 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Planos Previdenciários, para preservar o equilíbrio atuarial de cada Plano de Benefícios, bem como o equilíbrio técnico, econômico e financeiro da Entidade, conforme anexa à presente ata, e ser regida pelo rito de 2019. 4.58 - Aprovação das propostas de alteração do rito de 2019, em conformidade com a Resolução nº. 14/2019 do Conselho de Administração, versando sobre a atualização do valor dos benefícios a conceder e das respectivas contribuições do Plano Capemisa Fia Voo e dos demais Plan

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
 CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05
 NIRE 33300269011

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Vinicius Leite Correa e secretariada pelo Sr. Luciano Reis da Silva. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (a) Deliberar sobre a proposta de alteração do objeto social da companhia, com a inclusão da atividade na área de gerenciamento e fiscalização de obras. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Submetida aos acionistas a proposta quanto a alteração do objeto social da companhia, a mesma foi aprovada por unanimidade, incluindo-se atividade pretendida. Diante disso, altera-se o artigo 4º da companhia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Art. 4º: A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento das seguintes atividades, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuária, metroviária, metroferroviária, ferroviária, de mon trilhos, portos, terminais em geral e hospitalar; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia clínica, pintura, engenharia de segurança, gasoterapia, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odonto-médico-hospitalares, controle da qualidade da água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e recalque de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (i) segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (j) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metroviários e mon trilhos; (l) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (n) a participação no capital de outras sociedades, com exercício ou não de controle; (o) participar societariamente, de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços e concessões de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

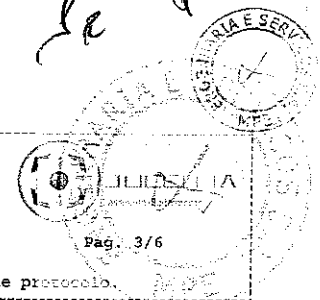
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

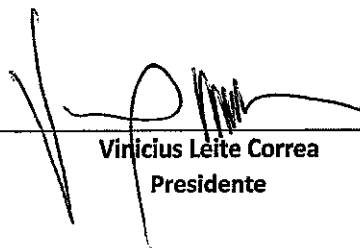
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECCDAAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

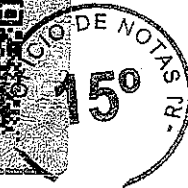
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



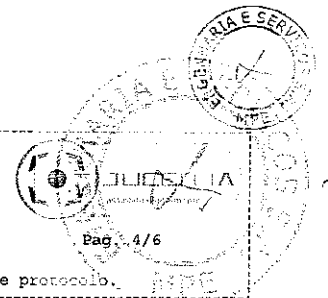
como participar de parcerias público-privadas; (p) prover e captar recursos financeiros, sob qualquer forma e modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (q) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; (r) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e preparação de documentos; (s) instalação, montagem, fornecimento, manutenção, reparação, aluguel e locação de câmaras de vigilância; equipamento profissional de telecomunicações; equipamentos e sistemas de iluminação, inclusive pública, e sinalização em vias, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; (t) prestação de serviço de brigadista particular, e (u) gerenciamento e fiscalização de obras". **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.


 Vinícius Leite Correa
 Presidente


 Luciano Reis da Silva
 Secretário



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
 NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECDAAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



05/02/2021

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100029226

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.743.858/0001-05
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteração de atividades economicas (principal e secundarias)	Número de Controle: RJ37910353 - 04743858000105
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME LUCIANO REIS DA SILVA	CPF 099.636.977-55
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

	COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--	---

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

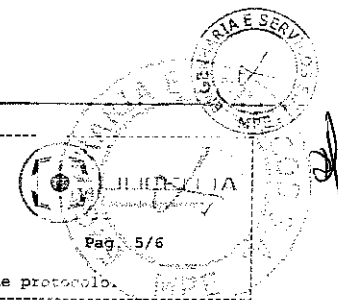
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECDAAAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A, NIRE 33.3.0026901-1, PROTOCOLO 00-2021/046205-1, ARQUIVADO EM 25/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004021563, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

GPF/CNPJ	Nome
104.639.697-82	MARIA ABREU DO VALLE
099.636.977-55	LUCIANO REIS DA SILVA
074.846.507-30	VINICIUS LEITE CORREA

25 de fevereiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

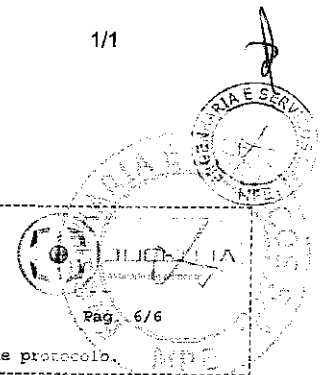
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECCDAAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Direito & Justiça

Regulamentação da transação tributária pelo Estado de São Paulo

Futuramente os contribuintes paulistas terão acesso a mais uma possibilidade de regularização de sua situação fiscal perante o Fisco. Já se encontram disponíveis no site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo os editais comendo as informações sobre a transação tributária e as possibilidades de adesão.

Diante da pandemia da COVID-19, o que era importante tornou-se muito urgente para conter as consequências econômicas geradas aos contribuintes de uma forma geral. O que estamos assistindo e lendo nos noticiários voltados ao cenário econômico confirma a relevância destas medidas.

Retomando o histórico do tema, a Resolução PGE-27/2020, que regulamentou a transação tributária referente aos débitos inscritos em dívida ativa pelo Estado, entrou em vigor em 24 de novembro, produzindo efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2020. Todavia, os editais só foram disponibilizados no início do mês no site da Procuradoria.

Como ocorrerá, a transação oferece mais opções para que os contribuintes inanimem em dia os débitos tributários e regularizem a sua situação perante o Fisco Paulista. De entre os benefícios oferecidos aos contribuintes, há a possibilidade de redução dos juros e multas de 10 a 40%, de acordo com a possibilidade de recuperação do montante devido. Já para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor Individual, esses descontos poderão atingir as quantias de 30 a 50%.

Algumas das principais regras a serem observadas:

(i) Nos termos do artigo 4º da Resolução, a transação será celebrada por adesão quando envolver dívida de valor igual ou inferior a R\$ 10 milhões. Quando envolver valores superiores, será feita de forma individualizada.

(ii) A transação poderá oferecer descontos de juros e multas; parcelamento; diferimento ou moratória; e substituição ou alienação de bens dados em garantia de execução fiscal.

(iii) O parcelamento será em até 60 vezes. Já para os contribuintes que estejam em recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência, o pagamento poderá ser realizado em até 84 parcelas.

(iv) Os débitos tributários serão classificados com base na possibilidade de recuperação das dívidas - quanto mais difícil a recuperação, maior o desconto.

(v) Feita a classificação, haverá uma escala dos créditos, chamada de Rating, a recuperabilidade máxima ou rating "A"; b) recuperabilidade média ou rating "B"; c) recuperabilidade baixa ou rating "C"; d) recuperável ou rating "D".

Serão oferecidos as seguintes descontos aos contribuintes:

- (i) 20% sobre juros e multas para as dívidas classificadas no rating A, até o limite de 10% do valor total atualizado da dívida na data do deferimento.
- (ii) 20% sobre juros e multas para as dívidas classificadas no rating B, até o limite de 15% do valor total atualizado da dívida na data do deferimento.
- (iii) 40% sobre juros e multas para as dívidas classificadas no rating C, até o limite de 20% do valor total atualizado da dívida na data do deferimento.
- (iv) 40% sobre juros e multas para as dívidas classificadas no rating D, até o limite de 30% do valor total atualizado da dívida na data do deferimento.
- (v) Para as microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, os limites serão de 30% nos casos dos créditos classificados nos ratings A e B, ou de 50% para os créditos classificados nos ratings C e D.

Em qualquer das modalidades, a transação poderá envolver condições específicas: (a) manutenção das garantias associadas aos débitos, quando a transação envolver parcelamento; (b) apresentação, para final cumprimento da transação, de garantias reais ou fidejussórias, seguro garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens imóveis, bem como créditos líquidos e certos do proponente em desfavor do Estado, reconhecidos em decisão transitada em julgado; (c) valor mínimo, em relação ao crédito final líquido consolidado, das garantias oferecidas para cumprimento da transação.

No mais, o deferimento do parcelamento estará condicionado ao pagamento à vista de quantia mínima de 20% do crédito final líquido consolidado. Esta condição não é aplicável às empresas cujo plano de recuperação judicial já tenha sido aprovado.

Por fim, vale mencionar que a transação será cancelada se o devedor descumprir as condições contratuais; estrazar seu patrimônio como forma de fraudar o cumprimento do acordo; decretar falência ou extinção da empresa; entre outros. Além disso, como de praxe, a adesão implicará na renúncia e na desistência do direito do contribuinte de questionar o mérito dos débitos envolvidos.

Já está disponível no site da Procuradoria o link para preenchimento dos formulários de adesão, bem como a relação de documentos necessários. Não foi estabelecido prazo limite para adesão.

Emily Costa
Tributarista do Wfaris Advogados

CORONAVÍRUS

Brasil é único emergente a se opor a quebra de patente de vacinas

ANIA ESTELA DE SOUSA
PINTO/FOLHAPRESS

O Brasil foi o único país em desenvolvimento a se opor à proposta de abrir mão de direitos de propriedade intelectual para acelerar a produção e expandir o acesso a vacinas e tratamentos para Covid-19, em reunião na OMC (Organização Mundial do Comércio) ontem.

A proposta foi apresentada no ano passado por Índia e África do Sul, é copatrocinaada por outros 37 membros da entidade e tem o apoio de ao menos outros 50 países.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) também defende a ideia, sob o argumento de que ela permite a produção em nações menos desenvolvidas, das quais cerca de cem não receberam até agora nem uma dose de imunizante.

Até esta quarta, já haviam sido administradas no mundo 319,6 milhões de doses de vacinas contra a Covid-19, mas 212,8 milhões (67%) foram aplicadas nos EUA, China, União Europeia e Reino Unido. Os governos americanos e britânicos já administraram cerca de 30 vacinas por 100 habitantes, enquanto a maioria dos países mais pobres não chegou a 1 dose/100 habitantes.

A OMS tem criticado o chamado "nacionalismo da vacina", em que países mais ricos compraram mais doses que as necessárias para toda a sua população enquanto a maior parte do mundo não tem imunizantes. Segundo a organização, a vaci-

nação global é a única forma de conter de forma segura a transmissão do Sars-Cov-2.

Pela proposta endossada pela maioria dos países, haveria isenção de obrigações de Trips relacionadas a direitos autorais, desenhos industriais, patentes e proteção de informações não divulgadas.

A suspensão duraria um período predeterminado até que a vacinação em massa estivesse em vigor em todo o mundo e a maioria da população mundial estivesse imune. Os membros revisariam a isenção anualmente até a rescisão.

No reunião de ontem, que terminou sem decisão, o Brasil afirmou que o acordo que já regula propriedade intelectual, chamado Trips, já fornece ferramentas e políticas para ações de saúde pública por parte dos Estados membros.

Segundo a posição defendida pelo atual governo brasileiro, flexibilidade do acordo, com efeitos como licenças compulsórias, podem ser usadas se preciso para acelerar a produção de vacinas e medicamentos.

No passado, o Brasil chegou a adotar a quebra de patente para permitir o uso de um medicamento para tratar doentes de Aids, o Efavirenz, do laboratório americano Merck Sharp & Dohme. Para baratear o remédio, o país optou por genéricos fabricados na Índia, em 2007.

A ameaça de quebra de patente já havia rendido descontos em antiretrovirais (que inibem a multiplicação do HIV) em 2001 e 2003.

PANDEMIA

Variante britânica é 64% mais letal

A variante do coronavírus detectada no Reino Unido, B.1.17, causa doenças mais graves que a versão original e provoca mais mortes, de acordo com estudo publicado ontem no periódico British Medical Journal (BMJ). O trabalho, que foi revisado por cientistas independentes, foi feito por epidemiologistas das universidades de Exeter e Bristol. Os autores compararam duas amostras equivalentes em idade, sexo, etnia e status socioeconômico, cada uma com 84.906 pacientes. No grupo infectado com a variante B.1.17 houve 227 mortes, contra 141 no contínuo de pacientes anteriores do vírus. Os pesquisadores estimaram que a variante é 64% mais letal (com 93% de confiança de que o aumento esteja entre 32% e 104%). O risco de morte passou de 0,23% dos infectados para 0,41%.

O aumento da letalidade foi maior em homens e aumentou com a idade. "Mais dados são necessários para tirar quaisquer conclusões significativas sobre etnia ou status socioeconômico", disse o professor de microbiologia cultural da Universidade de Reading, Simon Clarke. Estudos preliminares feitos pela Escola de Higiene e Medicina Tropical de Londres e pelo Imperial College também haviam indicado um número maior de mortes em infectados pela B.1.17.

O virologista clínico Julian Tang, da Universidade de Leicester, acha possível que será preciso confirmar os resultados com novas análises no segundo trimestre deste ano, porque, durante o inverno, temperaturas mais frias podem exacerbar comorbidi-

dades, que predisponem a mortes por Covid-19, como doenças cardíacas, diabetes, doenças pulmonares, renais e neurológicas crônicas.

A pré-existência dessas doenças não foi avaliada no trabalho publicado nesta quarta.

Detectada em setembro do ano passado, a variante britânica já

Nesta quarta, o governo brasileiro - que em média administrava 5,3 doses por 100 habitantes - ficou ao lado de grandes fabricantes de medicamentos, como a Suíça (11 doses/100), os Estados Unidos (28/100), o Reino Unido (35/100).

O argumento desses países é que apenas o sistema de proteção intelectual vigente fornece os incentivos necessários para os desenvolvedores e fabricantes de vacinas.

A União Europeia, também produtora e exportadora de imunizantes e medicamentos, defendeu que o acesso equitativo às vacinas seja feito por meio do consórcio Covax, que planeja entregar 1,3 bilhão de doses a 92 países de baixa renda.

O Covax, porém, assim como a própria UE, foi afetado neste trimestre pela falta de capacidade de produção que tem feito fabricantes de vacinas cortarem suas remessas. Além disso, a OMS argumenta um dos efeitos positivos de licenciar as vacinas e tratamentos contra a Covid-19 é justamente permitir que os países pobres dependam menos de doações.

No defender sua proposta, a África do Sul afirmou que, se as licenças compulsórias fossem uma solução, elas já teriam sido postas em prática.

A OMS também considera necessária uma solução mais ampla negociada na OMC, porque o licenciamento voluntário, segundo a entidade, é limitado, nem sempre transparente e insuficiente para atender às necessidades da atual pandemia.

chegou a 94 países - incluindo o Brasil - e responsável por 98% dos casos registrados no Reino Unido neste mês, segundo o CoV-UK (consórcio de genômica do país). O estudo publicado nesta quarta avaliou casos que ocorreram entre novembro de 2020 e janeiro de 2021, quando a B.1.17 ainda era predominante.

SIFAZ

Sonegação de ICMS no setor de calçados é investigada

ALANA GANDRA/ABRASIL

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) e o Grupo de Atuação Especializado no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos Contra a Ordem Tributária do Ministério Público do estado (Gaef/MJPR) realizam ontem a Operação Diá-leimma, que em grego significa quebra feitura.

O objetivo é o cumprimento de mandados de busca e apreensão em endereços vinculados a três empresas do setor de calçados, suspeitas de sonegar mais de R\$ 37 milhões referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A ação conta com apoio da Coordenadoria de Segurança e Inteligência do MJPR. Segundo as investigações, as empresas envolvidas pertenceriam a um mesmo grupo, apesar de serem optantes do regime tributário diferenciado Simples Nacional.

"O fracionamento em estabelecimentos aparentemente independentes esbarra na pulverização das receitas brutas globais do grupo econômico, de modo a alterar, de forma artificial, o regime normal de tributação no qual, de fato, estariam sujeitas e, com isso, alcançar um recolhimento menor do ICMS incidente na atividade empresarial desenvolvida", informou o superintendente de Fiscalização da Subsecretaria de Receita da Sefaz-RJ, Almir Machado.

Os índices de fraude levaram a secretaria e o Ministério Público a requerer judicialmente a realização de ação de busca e apreensão no principal endereço apontado como sede do grupo, além de um escritório de contabilidade e uma residência, visando a coleta de provas e outros elementos que levem ao entendimento exato do esquema adotado para sonegação de tributos e identificação dos autores. Os nomes das empresas supostamente envolvidas não foram revelados.

LEGISLAÇÃO

Polícia Civil deflagra ação contra milicianos

A Força-Tarefa da Polícia Civil de combate às milícias, por meio do Departamento-Geral de Polícia Especializada (DGPCE) e da Delegacia de Resposta ao Crime Organizado (Draco), realizam operação, ontem, contra o braço financeiro da organização criminosa comandada por Wellington da Silva Braga, o Eko, na Zona Oeste da capital fluminense, principalmente no bairro Santa Cruz. A ação tem como objetivo prender milicianos, auxiliar as fontes de renda e interromper comércios e serviços ilegais, que geram grande lucro e são explorados pelos bandidos. Até o momento, 16 pessoas foram presas.

Na operação, agentes da Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados (DDSD) apoiados por equipes de Ilicêntos da Narverg, que realizaram ação em um condomínio do Maracanã, Almirante Vidal, Hies conseguiram identificar e desligar ligações clandestinas de gás, que poderiam proporcionar explosões. Ligações ilegais de luz, também foram retiradas. Entre os crimes investigados pelos profissionais estão: cobrança irregular de taxas de segurança e de moradia; falsificação de contratos; falsificação de 1ª via de habilitação

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ Nº 04.743.858/0001-05 - NIRE 33300269011
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presenças do Sr. Edson Roberto Monteiro e totalidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Vinícius Leite Correa e secretariado pelo Sr. Luciano Reis da Silva.

CONVOCAÇÃO: Publicação dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15/12/76. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL:** 1º) Deliberação sobre a proposta de alteração do objeto social da companhia, com a inclusão da atividade na área de gerenciamento e fiscalização de obras. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Substituir nos estatutos a proposta quanto a alteração do objeto social da companhia, a mesma foi aprovada por unanimidade, incluindo-se atividade pretérita. Diante disso, altera-se o artigo 4º de companhia, passando o mesmo a ser o seguinte: "Art. 4º - A companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento das seguintes atividades, como se descrever: (a) o exercício da atividade de engenharia, construção, consultoria, manutenção, instalação e operação nas áreas aeroportuária, metrôviária, metroferroviária, ferroviária, monotrilho, portos, terminais em geral e hospitais; (b) a prestação de serviços de engenharia, construção, consultoria, manutenção, instalação e operação nas áreas aeronáutica, mecânica, eletromecânica, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia clínica, pintura, engenharia de segurança, planejamento, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odontológico-hospitalares, controle da qualidade de água potável, limpeza e higienização dos reservatórios de água potável e resíduo de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (g) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (h) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (i) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (j) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (k) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (l) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (m) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (n) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (o) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (p) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (q) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (r) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (s) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (t) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (u) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (v) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (w) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (x) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (y) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (z) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (aa) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ab) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ac) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ad) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ae) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (af) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ag) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ah) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ai) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (aj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ak) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (al) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (am) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (an) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ao) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ap) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (aq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ar) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (as) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (at) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (au) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (av) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (aw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ax) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ay) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (az) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ba) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bd) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (be) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bf) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bi) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bk) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bl) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bo) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (br) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bs) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bt) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bu) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (by) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (bz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ca) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cd) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ce) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cf) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ch) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ci) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ck) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cl) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (co) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cs) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ct) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cu) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cy) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (cz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (da) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (db) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dd) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (de) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (df) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (di) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dk) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dl) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (do) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ds) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dt) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (du) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dy) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (dz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ea) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (eb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ec) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ed) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ee) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ef) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (eg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (eh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ei) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ej) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ek) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (el) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (em) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (en) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (eo) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ep) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (eq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (er) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (es) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (et) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (eu) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ev) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ew) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ex) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ey) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ez) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fa) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fd) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fe) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ff) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fi) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fk) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fl) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fo) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fs) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ft) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fu) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fy) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (fz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ga) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gd) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ge) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gf) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gi) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gk) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gl) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (go) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gs) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gt) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gu) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gy) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (gz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ha) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hd) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (he) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hf) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hi) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hk) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hl) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ho) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hs) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ht) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hu) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hy) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (hz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ia) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ib) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ic) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (id) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ie) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (if) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ig) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ih) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ii) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ij) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ik) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (il) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (im) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (in) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (io) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ip) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (iq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ir) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (is) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (it) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (iu) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (iv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (iw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ix) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (iy) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (iz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ja) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jd) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (je) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jf) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ji) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jk) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jl) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jo) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (js) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jt) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ju) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jy) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (jz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ka) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kd) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ke) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kf) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ki) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kl) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (km) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ko) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ks) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kt) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ku) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ky) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (kz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (la) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ld) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (le) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lf) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (li) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lk) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ll) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ln) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lo) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ls) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lt) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lu) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lv) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lw) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lx) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ly) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (lz) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ma) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mb) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mc) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (md) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (me) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mf) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mg) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mh) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mi) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mj) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mk) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ml) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mm) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mn) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mo) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mp) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mq) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (mr) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades; (ms) a prestação

03.688.704-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPFME sob o nº 751.955.937-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praça Vinete e Dois de Abril, nº 36, parte, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-370, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica; e (II) O Sr. **MARCIO DE MORAES PALMEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da carteira de identidade nº 10.043.594-0, expedida pelo IFFPRJ, inscrito no CPFME sob o nº 023.904.177-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praça Vinete e Dois de Abril, nº 36, parte, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-370, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica. 3.3. Os Diretores ora elitos tomam posse de seus cargos nesta data mediante a assinatura dos respectivos Termos do Posse na forma do Anexo II, arquivados em livro próprio na sede da Companhia, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de administradores para os quais foram elitos: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por outras falhas de natureza penal, civil, administrativa, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos correspondentes termos de posse. Diante do exposto, a Icatu Seguros S/A, na qualidade de única sócia da Companhia, e a Vanguarda Companhia de Seguros Gerais, ambas acima qualificadas, assistem este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2021. SÓCIA: **ICATU SEGUROS S/A** - Luciano Snel Corêa; **Marcio de Moraes Palmeira**, SÓCIA CEDENTE: **VANGUARDA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - Luciano Snel Corêa; **Marcio de Moraes Palmeira**. **VISTO DE ADVOGADO: NAYARA MEMONÇA SILVA E SOUZA - CABRIL**, inscrita no OAB nº 157513, advogado constituído em nome da SESSORIA S.A., CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO. ARTIGO 1º - A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado e denomina-se **ICATU ASSESSORIA S.A.** ("Companhia"), e será regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e demais disposições de legislação aplicável. ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social: a) prestação de serviços de corretagem de seguros, previdência complementar aberta e fechada e capitalização; e (ii) a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista. ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Vinete e Dois de Abril, nº 36, sala 801, Centro, CEP 20.021-370, podendo, por deliberação unânime da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, departamentos e escritórios de representação nas áreas de seu território nacional ou no exterior. § UNICO - A Companhia possui filial da Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 4º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 91.010-001. ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R\$903.546,00 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 553.546 (novecentas e cinquenta e três mil quinhentas e quarenta e seis) ações sociais, nominativas, sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adição da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das S.A. § 2º - Cada ação ordinária assegurará ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria do capital social votante. ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso de ações, ou de indenização de ações em caso de exercício de direito da retratada, nos casos autorizados em qualquer contrato responderá ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no máximo 2 (dois) e no mínimo 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, elitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores será formalizada mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reletos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do respectivo substituto. § 4º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, que não poderá exceder 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 5º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados do prestar caução em garantia de sua gestão. ARTIGO 9º - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e de orientação dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todos os negócios que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passará a ter as mesmas atribuições. § 1º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, sobscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação para o prazo forem renunciadas, por escrito, por todos os Diretores. § 2º - A Diretoria somente se reunirá com a presença, no mínimo, de 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias constantes da ordem do dia. § 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 4º - As

reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. ARTIGO 10 - Os Diretores realizarão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos por este Estatuto. ARTIGO 11 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado: (i) pelo Diretor-Presidente, isoladamente; (ii) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (iii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador da Companhia; ou, ainda, (iv) por 2 (dois) procuradores da Companhia, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, observado que o instrumento de procuração deverá especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos, que se referem ao objeto deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou da um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização prévia expressa da Diretoria. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL. ARTIGO 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada na forma da lei, por qualquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, elitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos lançados no livro próprio. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS. ARTIGO 14 - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. ARTIGO 15 - Ao final de cada exercício serão elaborados, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; (c) Demonstração do Resultado do Exercício; (d) Demonstração das Alterações do Patrimônio de Recursos. § 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nessa ordem. § 2º - Do Lucro Líquido do exercício serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e, necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, na forma autorizada em lei; e (b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, observadas as disposições legais, estatutárias e os parágrafos 3º e 4º deste artigo. § 3º - O acionista que não declarar sobre a distribuição de dividendos inferior a aquele previsto no § 2º do artigo 15, ou renunciar de todo o lucro. § 4º - Com o objetivo de promover eventual distribuição de lucro, em consequência de perda provável em período livre, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do Artigo 156 e parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações e, bem assim, constituir a reserva de que trata o Artigo 157 da mesma Lei. § 5º - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser totais ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares, aos acionistas, ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital. § 6º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da Sociedade. § 7º - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanços trimestrais ou em períodos menores, a seu critério, e declarar dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços, observadas as limitações legais e, ainda, declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial anual ou semestral. § 8º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei nº 8.249/95 e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório previsto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. ARTIGO 16 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral,

e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. ARTIGO 17 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser feitos dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta de reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos à título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e contabilizados como antecipação do dividendo obrigatório. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO. ARTIGO 18 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: **ICATU ASSESSORIA S.A.**, Carifco que o presente foi arquivado sob os nºs 33300337008, 4022401 e data de 26/02/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2302713

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/INF 04.742.838/0001-05
NIRE 3330026001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. QUORUM: Presentes os Srs. acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Presidência do Sr. Vinícius Leite Corrae e secretariado pelo Sr. Luciano Reis da Silva. CONVOCAÇÃO: Publicação de aviso nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (a) Deliberar sobre a proposta de alteração do objeto social da companhia, com a inclusão da atividade na área de gerenciamento e fiscalização de obras. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Sobre a inclusão dos acionistas a serem quanto a alteração do objeto social da companhia, a mesma foi aprovada por unanimidade, incluindo-se a atividade pretendida. Diante disso, altera-se o artigo 4º da companhia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Art. 4º - A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento das seguintes atividades, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas de: repurificação, metrológica, meteorológica, ferroviária, de monotrilhos, portos, terminais em geral e hospitais; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia clínica, pintura, engenharia de segurança, geotécnica, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odontológicos-hospitalares, controle de qualidade de água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e rescaldo de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndios; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (h) agregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (i) fabricação e manutenção de sistemas de vigilância, equipamentos profissionais de telecomunicações; equipamentos e sistemas de iluminação, inclusive pública, e sinalização em vias, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; (j) prestação de serviço de brigada de proteção, e (k) gerenciamento e fiscalização de obras". ENCERRAMENTO: Facilitada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes, Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio. Esta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em 25 de fevereiro de 2021 sob o número 0004021563.

Id: 2302023

Imprensa Oficial
ESTABELECIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

João Morani Veiga
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Tarimar Gomes Cunha
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES	ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL
ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema eod/s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.	ASSINATURA NORMAL R\$ 294,00
PARTE I - PODER EXECUTIVO : Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicação - Cssa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.	ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 198,00 (*)
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas	ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
RIO - Rua São José, 25, sl. 222/24	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
Edifício Garagem Meneses Cortes	
Tels: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e	
Fax: 2332-6549	
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 300, 1º piso, loja 131, Shopping Bay Market, Centro, Niterói/RJ	
Tels: (0xx21) 2719-2683, 2719-2693 e 2719-2705	
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cmtoal R\$ 132,00	
cmtoal para Municipalidades R\$ 92,40	
RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.	

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópia de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à sua Professor Heltor Carilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heltor Carilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel: (0xx21) 2717-3141 - FAX: (0xx21) 2717-4348

www.ioerj.com.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Imprensa Oficial documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impressa.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade desta documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 10 de Março de 2021 às 23:51:25 -0300.



MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
 CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05
 NIRE 33300269011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2023

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 8:00 horas. **QUORUM:** Presentes os representantes da integralidade do capital social. **MESA:** Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** Eleger os membros da Diretoria, fixando mandato e remuneração. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Os acionistas deliberaram sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade para um mandato de 02 (dois) anos, aprovando-a por unanimidade. Assim, a composição da Diretoria da Sociedade será a seguinte: **Diretora Presidente: Maria Abreu do Valle**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82; **Diretor: Vinicius Leite Correa**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.569.972-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 074.846.507-30; **Diretor: Luciano Reis da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.370.033-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.636.977-55. Os honorários globais anuais da Diretoria foram fixados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos proporcionalmente entre seus membros. Revoga-se automaticamente neste ato quaisquer mandatos outorgados anteriormente a pessoas diversas da ora eleitas. **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

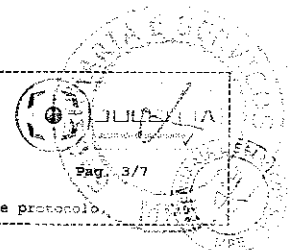
MARIA ABREU DO VALLE:10463969782
 Assinado de forma digital por
 MARIA ABREU DO VALLE
 Dados: 2023.04.05 08:32:34 -03'00'

Maria Abreu do Valle
 Presidente

VINICIUS LEITE CORREA:07484650730
 Assinado de forma digital por
 VINICIUS LEITE CORREA
 Dados: 2023.04.05 08:32:00 -03'00'

Vinicius Leite Correa
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
 NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7EE60CF8C9821
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



2

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

Eu, **Maria Abreu do Valle**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82, domiciliada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleita para o cargo de Diretora Presidente da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

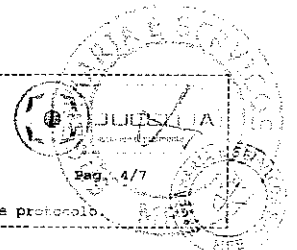
Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

MARIA ABREU DO VALLE:10463969782 Assinado de forma digital por MARIA
 ABREU DO VALLE:10463969782
 Dados: 2023.04.05 08:32:57 -03'00'

Maria Abreu do Valle

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
 NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7BB60CF8C9821
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



[Handwritten signature]

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

CARGO: DIRETOR

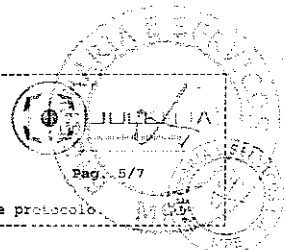
Eu, **Vinicius Leite Correa**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.569.972-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 074.846.507-30, domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4ª andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4ª andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

VINICIUS LEITE
CORREA:07484650730Assinado de forma digital por VINICIUS
LEITE CORREA:07484650730
Dados: 2023.04.05 08:31:40 -03'00'Vinicius Leite Correa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
 NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5DB9B2DDBB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7EE60CF8C9821
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.****CARGO: DIRETOR**

Eu, **Luciano Reis da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.370.033-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.636.977-55, domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76.

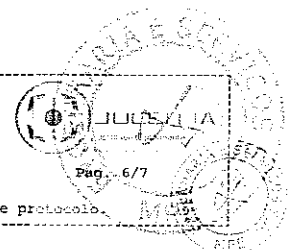
Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

**LUCIANO REIS DA
SILVA:09963697755**

Assinado de forma digital por
LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
Dados: 2023.04.05 08:31:17 -03'00'

Luciano Reis da Silva

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5DB9E2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7BE60CF8C9821
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A, NIRE 33.3.0026901-1, PROTOCOLO 00-2023/271811-3, ARQUIVADO EM 10/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005413534, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
104.639.697-82	MARIA ABREU DO VALLE
074.846.507-30	VINICIUS LEITE CORREA
100.524.947-48	HENRIQUE FONSECA DE PAULA

10 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

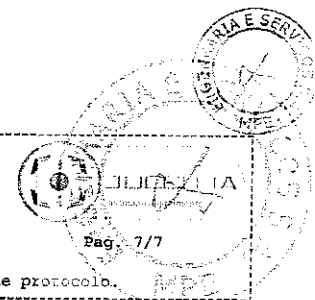
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7EE60CF8C9821

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TURISMO

Instalação de tirolesa nos morros do Pão de Açúcar, gera protestos

RAFAEL CARDOSO/ABRASIL

Está prevista para o início do segundo semestre deste ano a inauguração de uma tirolesa entre o Pão de Açúcar e o Morro da Urca, no Rio de Janeiro. A nova atração é anunciada pela empresa Parque Bondinho Pão de Açúcar como um "presente para o Brasil" que vai "encantar os visitantes". Um grupo de moradores e de entidades montanhistas pensa diferente. Eles têm se mobilizado contra o projeto em manifestações públicas e nas redes sociais, por entender que a novidade vai impactar negativamente o monumento natural e a região como um todo. Depois da repercussão, as obras chegaram a ficar quase um mês paralisadas, mas foram retomadas no fim de março.

O projeto prevê quatro linhas de tirolesa, em uma descida de 55 metros de extensão, com velocidade máxima de 100 quilômetros por hora (km/h). A duração do percurso será de quase 50 segundos. Até 100 pessoas poderão usar a tirolesa por hora. A responsabilidade pelo projeto é a Indú da Costa, empresa de arquitetura e design. O planejamento técnico da tirolesa é da francesa Aerofun Fantastical, especializada em transporte gravitacional.

O principal grupo de oposição ao projeto é o Movimento Pão de Açúcar Sem Tirolesa. Ele se apresenta como global, por liderar um abaixo-assinado com quase 15 mil assinaturas de dezenas de países diferentes. E diz ter uma composição heterogênea: moradores do bairro da Urca, montanhistas, defensores do patrimônio, ambientalistas, pesquisadores e geólogos. O grupo afirma que se baseia em argumentos "técnicos e legais, e não afetivos ou opinativos".

Entre os problemas apontados estão as licenças, que seriam irregulares. Para o movimento, o impacto ambiental teria sido subavaliado e haveria erros técnicos. O corte nas rochas para instalação da tirolesa representaria um sério risco geológico. O grupo diz também que a principal preocupação da empresa responsável pelo Pão de Açúcar é aumentar a receita e o fluxo de turistas em um lugar que eles consideram já saturado. Outra reclamação é que há uma tentativa de abafar e desqualificar o movimento. O movimento destaca ainda que os testes de ruído da tirolesa foram imprecisos e não mediram corretamente o impacto sonoro.

Segundo o designer Guto Indio da Costa, a espessura dos cabos da tirolesa é de 15 milímetros, e toda a estrutura foi pensada para ter o menor impacto na rocha e na paisagem. Ele disse que todas as áreas fundamentais estão sendo consideradas: ambiental, visual, sonora e patrimonial. Sandro Fernandes, diretor do Parque Bondinho Pão de Açúcar, afirmou que o projeto está sendo discutido há dois anos e meio com autoridades e representantes da sociedade civil. Ele garantiu que as licen-

ças estão todas em dia e minimizou as reações negativas. "Não podia ser diferente essa inquietação, são as pessoas querendo conhecer melhor o projeto. Todas as pessoas que já viram, foram mais de 500, aprovaram e sabem da beleza, não só arquitetônica, mas também da qualidade de sustentabilidade, do que vai agregar de valor para a visitação. E vai colocar a experiência turística do Rio de Janeiro em outro patamar."

ENTIDADES

Outras entidades não querem a instalação da tirolesa. A Associação de Moradores da Urca, bairro onde está situado o Pão de Açúcar, defende que a tirolesa vai descaracterizar o monumento. Para a associação, ele deveria ser "um mirante com uma paisagem inaguardável para contemplar" e vai virar "um parque radical onde a adrenalina predomina". A Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro (Femerj) também disse ser contrária às intervenções nos cumes do Morro da Urca e do Pão de Açúcar, e na estação da Praia Vermelha.

Em publicação recente, a Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (Abap) considerou que há uma ameaça à integridade da paisagem. Para a Abap, as intervenções públicas devem se posicionar contra as intervenções, porque o monumento geológico "não pode sofrer qualquer modificação, mesmo que 'quase transparente'". A entidade afirmou que o "Pão de Açúcar está pronto" e, como tal, não precisa de qualquer acréscimo.

PREFEITURA E IPHAN

A prefeitura do Rio informou, em nota, que fiscalizou as obras da tirolesa no dia 7 de março. Ao verificar que havia perfurações em rochas, suspendeu os trabalhos no trecho e acionou a Fundação Instituto de Geotécnica (Gen-Rio). O órgão municipal emitiu uma licença para a comunidade das obras no dia 21 de março. A aprovação foi dada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDIHS), que não registrou "descumprimento de qualquer condicionante do licenciamento do projeto".

Devido ao fato de o Complexo do Pão de Açúcar ser tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) desde 1973, interferências no local também precisam do aval do órgão federal. O Iphan informou que existem dois projetos para o Parque Bondinho Pão de Açúcar. O primeiro é a instalação da tirolesa, que o órgão já aprovou e faz vistorias quinzenais. Além disso, afirma que está orientado a empresa responsável pelas obras a adotar procedimentos que diminuam o impacto visual da nova estrutura e preservar o "valor paisagístico do Pão de Açúcar, que fundamenta o tombamento". O que foi contemplado no projeto aprovado.

Nota

CASTRO PARTICIPA DA ABERTURA DA 13ª EDIÇÃO DO MAIOR EVENTO DE SEGURANÇA DA AMÉRICA LATINA

O governador Cláudio Castro participou da abertura da 13ª edição da LAAD Defense & Security, ontem, no Riocentro, Zona Oeste do Rio. O evento, que é o maior da América Latina, traz os lançamentos de tecnologia, armamento e defesa para as forças de segurança, reunindo 364 expositores de 44 países. As polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros participam da feira com estandes, destacando as novidades no trabalho das corporações. A realização da convenção retorna ao estado depois de quatro anos. "A volta da realização da feira aqui no Rio de Janeiro corrobora com o trabalho que estamos fazendo na segurança neste momento. Temos em construção o maior Centro de Treinamento Policial da América Latina. Fizemos a compra de equipamentos de última geração no combate a incêndio e a tragédias e ainda adquirimos mais de 21 mil câmeras corporais", disse Cláudio Castro.

ALEMANHA

Brasileiras que tiveram malas trocadas finalmente são soltas

As brasileiras Kátyna Bala, 44, e Jeanne Paolini, 40, foram soltas na Alemanha ontem após passarem mais de um mês presas. Elas tiveram a identificação de mala trocada e foram presas em Frankfurt sob a acusação de levar 40 kg de cocaína na bagagem. O pedido de soltura foi feito pelo Ministério Público alemão. Investigações da Polícia Federal apontaram que elas foram vítimas de uma quadrilha que trocava bagagens no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo. Um dia antes do em-

barque das brasileiras, o mesmo golpe foi aplicado em uma mala que iria para a França, segundo a PF. A soltura foi confirmada pelo Ministério das Relações Exteriores de Paris. Küss, advogada que faz defesa das brasileiras na Alemanha, ela afirmou, ainda, que o pedido de soltura foi feito pelo Ministério Público alemão, direcionado diretamente ao presidente, e levou inedito no país. A dupla foi presa em 5 de março. Ontem, Lorena Bala, irmã de Kátyna, e Valéria Paolini, mãe de Jeanne, seguiram para a

Alemanha com a advogada de defesa no Brasil, Luna Província. A advogada afirmou à Folha de S. Paulo, na segunda-feira, que a prioridade era uma reunião da família, para depois acompanhar o processo com o consultado brasileiro em Frankfurt, onde elas estavam presas, e a equipe de defesa local. No início da tarde desta terça, o Ministério das Relações Exteriores confirmou, em nota, que as brasileiras foram liberadas e que um representante do Consulado-Geral do Brasil em Frankfurt acompanhou as familiares até o presídio para a soltura.

Para o delegado Bruno Gramma, responsável na Polícia Federal de Goiás pela investigação que prendeu seis pessoas envolvidas no golpe em Guarulhos, o caso de Paris, executado da mesma forma, com a troca de etiquetas, reforça a inocência de Kátyna e Jeanne. Segundo ele, as diferenças nas malas também são importantes. "As bagagens remeidas por elas aqui em Goiânia eram diferentes das apreendidas na Alemanha em cor e peso", disse.

SERGEI LAVROV

Chanceler da Rússia visitará Cuba e Venezuela após passar pelo Brasil

Depois de passar pelo Brasil, nos próximos dias 17 e 18, o chanceler da Rússia, Serguei Lavrov (foto), irá à Venezuela e a Cuba, segundo a Folha de S. Paulo apurou.

A viagem ao Brasil do ministro, há quase 20 anos à frente da diplomacia russa, foi ocorrido em encontro com o chanceler Mauro Vieira na fúria, em reunião do G20, em março. Depois, ele se encontrou com Celso Amorim, assessor de Presidência para política externa, em Moscou.

Não Brasil, Lavrov deve falar sobre o conflito no Leste Europeu após o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) defender a ideia ainda pouco concretizada de uma espécie de clube da paz para interromper a guerra — o assunto foi tratado durante a ida de Amorim a Kremlin.

A agenda econômica também estará nas tratativas. Em 2022, segundo relatório a agência estatal de notícias Tass, o volume de suprimentos agrícolas russos enviados ao Brasil cresceu 2,5 vezes. O país de Vladimir Putin teria enviado US\$ 120 milhões em produtos agroindustriais ao Brasil.

"Assim, a nação latino-americana se junta aos 50 maiores exportadores de alimentos russos devido a essa dinâmica", diz uma nota do Ministério da Agricultura da Rússia mencionada pela Tass. O chanceler também deve falar sobre o Brics, o bloco de países que Rússia e Brasil integram ao lado de África do Sul, China e

India. Em recente reunião com embaixadores do bloco, Lavrov pediu, ainda segunda a Tass, que haja esforços para conter "ações destrutivas do Ocidente". "Lavrov enfatizou a necessidade de esforços conjuntos para combater as ações destinadas a



WIKIPEDIA

destruir a arquitetura de segurança estabelecida que estão sendo realizados de acordo com as políticas neoliberais de países ocidentais", disse a chancelaria russa em um comunicado.

Ainda durante a corrida eleitoral brasileira, Putin disse, em resposta a um questionamento da Folha de S. Paulo durante evento em Rogozino, na Rússia, que tinha bons relações com Lula e com Jair Bolsonaro (PL). "Bastou que o perfista voltou ao Planalto. Moscou tem recebido acenos brasileiros, em especial com a proposta do 'clube da paz'. Os gestos têm sido criticados por alguns especialistas, segundo os quais o governo Lula 3 não tem feito o mesmo movimento em relação à Ucrânia."

ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 33.196.171/0001-97

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os sócios cotistas, nos termos do Art. 1071 (I) e II do CC, e comparecerem em Assembleia de Sócios na sede da empresa na Rua Cruz Lusa, 30 - Rio de Janeiro - RJ, no dia 02/05/2023, às 08:00 h, em 1ª convocação e às 09:00 h em 2ª e última convocação, para deliberarem sobre Alteração de Contrato Social, para Exclusão de Sócio por Justa Causa.

CEL PARTICIPAÇÕES S/A - CELPAR
Assembleia Geral Ordinária - Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 2023, em sua sede social à Rua Manoel Ângelo, 310 - parte - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ, às 15:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação das demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) Deliberação sobre o balanço do exercício e c) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 06 de abril de 2023. A Administração.

LICEU FRANCO BRASILEIRO S/A
CNPJ nº 33.547.449/0001-23
Assembleia Geral Ordinária - Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 2023, em sua sede social à Rua das Laranjeiras, 511/13/15, Laranjeiras, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação das demonstrações contábeis dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022; (ii) Deliberação sobre os resultados dos exercícios e c) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 06 de abril de 2023. A Diretoria.

OPPORTUNITY EQUITY PARTNERS ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
CNPJ/MF: 01.761.272/0001-11

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
Ficam os senhores Sócios e Administradores da Companhia Administradora de Recursos Ltda. ("Sociedade") convocados para reunirem-se em Reunião de Sócios a realizar-se no dia 28 de abril de 2023, às 17:00h, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson 231, 28º andar (parte), com vistas a deliberar sobre a seguinte matéria: Tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022. Instruções Gerais: Os instrumentos de mandato, para representação na Reunião, deverão ser depositados na sede social da Sociedade com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Reunião.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.
MARIA AMÁLIA DELFIM DE MELO COUTRIM
Administradora da Sociedade

REAL ENGENHARIA INVESTIMENTOS S.A. - Companhia fechada
CNPJ/MF nº 35.345.939/0001-39 - NIRE 33.3.002693-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam os senhores acionistas da REAL ENGENHARIA INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia") convocados para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Assembleia"), que ocorrerá no dia 18/04/23, às 15:00 horas, sob formato exclusivamente digital, a fim de aprovar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas da Diretoria, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/22; 2. A proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a destinação de dividendos; 3. A fixação do número de membros para compor a Diretoria da Companhia; 4. A eleição dos Diretores da Companhia e 5. A remuneração anual global dos Diretores para o exercício social a ser encerrado em 31/12/23. Documentos a serem apresentados: os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei S/A") e/ou outros no formal Diário do Acionista. Os acionistas que desejarem o envio dos documentos por meio digital, devem solicitá-los à Companhia por meio do e-mail: investimentos@realengenharia.com.br. Participação na Assembleia: Os acionistas poderão optar por manifestar seu voto (i) por participação remota durante a Videokonferência; ou (ii) via boletim de voto e distância eletrônica à Companhia, com no mínimo 3 dias de antecedência da Assembleia. Em qualquer hipótese, o acionista deverá comunicar a sua escolha e solicitar as instruções detalhadas para sua participação a Companhia por meio do e-mail: investimentos@realengenharia.com.br. Rio de Janeiro, 11/04/23. Mario de Andrade Ramos Neto - Diretor

MOVIM INVESTMENT COMPANY S.A.
CNPJ: 14.287.378/0001-22 - NIRE: 33.3.029584-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: Ficam os senhores acionistas da Companhia convocados, nos termos do Estatuto Social da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 28 de abril de 2023, às 13:40 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 51, 10º andar (parte), Centro, para (a) em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) deliberar sobre a proposta da Administração para a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e (iii) eleger os membros da Diretoria da Companhia; (b) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar o montante global de remuneração dos diretores da Companhia para o exercício social de 2023. Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão observar o disposto no art. 126, §1º da Lei nº 6.404/76, bem como depositar os respectivos instrumentos de mandato na sede social da Companhia em até 2 dias úteis antecedentes à data da realização da Assembleia. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. Norberto Aguiar Tomaz, Diretor Presidente.

LIGAFUTEBOL S.A.
CNPJ: 02.217.325/0001-56 - NIRE: 33.3.001638-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: Ficam os senhores acionistas da Companhia convocados, nos termos do Estatuto Social da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 28 de abril de 2023, às 11:40 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 51, 10º andar (parte), Centro, para (a) em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) deliberar sobre a proposta da administração para a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e (iii) eleger os membros da Diretoria da Companhia; e (b) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar o montante global de remuneração dos diretores da Companhia para o exercício social de 2023. Os acionistas que desejarem ser representados por procurador deverão observar o disposto no art. 126, §1º da Lei nº 6.404/76, bem como depositar os respectivos instrumentos de mandato na sede social da Companhia em até 2 dias úteis antecedentes à data da realização da Assembleia. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. Maria Annelis Delfim de Melo Coutim, Diretora Presidente.

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/MF nº 04.745.858/0001-45 - NIRE 33.00269911

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2023

LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 8:00 horas. QUORUM: Presentes os representantes da integralidade do capital social. MESA: Presidência da Sra. Maria Abreu da Veiga e secretariado pelo Sr. Vinícius Leite Correa. CONVOCAÇÃO: Publicação obtida nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, e que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. ORDENS DO DIA: Eleger os membros da Diretoria, fixando mandato e remuneração. DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE: Os acionistas deliberaram sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igualdade. Assim, a composição da Diretoria de Administração da Companhia é a seguinte: Diretor Presidente, Maria Abreu da Veiga, brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade nº 145.505.086/RS, inscrita no CPF nº 104.639.697-2; Diretor Vinícius Leite Correa, brasileiro, casado, administrador, portador do cartão de identidade nº 11.269.972-0; DISTRIBUIÇÃO: inscrita no CPF/MF sob nº 074.846.507-30. Diretor Luciano Fies da Silva, brasileiro, casado, solteiro, portador do cartão de identidade nº 012.370.033-8; SPS-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.636.577-55. Os honorários globais anuais da Diretoria foram fixados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos proporcionalmente entre seus membros. Revogar-se-ão automaticamente todos os quaisquer mandatos outorgados anteriormente à presente Assembleia, bem como quaisquer ENCERRAMENTO: Facultada a palavra a quem deles quiser fazer uso, não podendo se manifestar, mesmo por e-mail, a respeito de qualquer ponto necessário à lavratura desta Ata. Resposta à sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023. Asseto que a presente Ata é copia fiel a original, o qual não se encontra transcrito no livro de Atas. Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEBRA em 12/04/2023 sob o número 0005413534.

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 056
QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2023

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

Geopark Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda.
CNPJ/MF nº 17.572.061/0001-26 / NIRE nº 33.2.0942053-4
Ata da Reunião de Sócios Realizada em 11 de Março de 2023
1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos dias 11 do mês de Março de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Geopark Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda., na Praia de Botafogo, nº 228, 16º Andar, Ala A, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Sociedade").
2. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas nos termos do disposto no artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) Geopark COLOMBIA S.L.U., sociedade devidamente constituída na Espanha, inscrita no Registro de Comércio de Madrid, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.354.870/0001-58 ("Geopark Colombia S.L.U."), na qualidade de sucessora por incorporação da Geopark Latin America S.L.U., neste ato devidamente representada por seu procurador, a Sra. Lívia Valverde Almeida Santos Carvalho, brasileira, casada, advogada, portadora inscrita no CPF/MF sob nº 924.136.255-34, domiciliada na Praia de Botafogo nº 228, 16º Andar, Ala A, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 22.250-906, conforme procuração arquivada perante a Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nº 00005303545 em 06 de fevereiro de 2023; e (2) GEOPARK (UK) LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Hamilton House, 1 Temple Avenue, EC4Y 0HA, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.239.877/0001-26, neste ato devidamente representada por seu procurador, a Sra. Lívia Valverde Almeida Santos Carvalho, acima qualificada, conforme procuração arquivada perante a Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nº 00003883847 em 17 de junho de 2020. 3. **Mesa:** Assumiu a Presidência da reunião a Sra. Lívia Valverde Almeida Santos Carvalho, que cumluiu a função de Secretária. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade no valor de R\$ 31.413.000,00 (Trinta e um milhões quatrocentos e treze reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil Brasileiro. 5. **Deliberação:** As sócias, por unanimidade de votos e sem reservas, aprovaram o que segue: 5.1. A redução do capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, em conformidade com o artigo 1.082, inciso II do Código Civil Brasileiro, do atual valor de R\$ 143.485.944,00 (Cento e quarenta e três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 112.072.944,00 (Cento e doze milhões, setenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais), com redução, portanto, do R\$ 31.413.000,00 (Trinta e um milhões quatrocentos e treze mil reais), mediante restituição do valor correspondente às quotas canceladas, de forma desproporcional à quota Geopark COLOMBIA S.L.U. 5.2. Fica autorizada a administração da Sociedade a tomar as providências necessárias à efetivação da redução do capital ora aprovada, em especial a alteração do contrato social, tão logo transcorrido o prazo estabelecido no §1º do artigo 1.034 do Código Civil Brasileiro. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, da qual se lavrou e presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. A presente ata está, ainda, publicada na forma do §1º do artigo 1.034 do Código Civil Brasileiro, para que se produza os devidos efeitos legais. Rio de Janeiro, 11 de Março de 2023. Mesa: Lívia Valverde Almeida Santos Carvalho - Presidente e Secretária. Sócios Presentes: GEOPARK COLOMBIA S.L.U. - Lívia Valverde Almeida Santos Carvalho - Procuradora; GEOPARK (UK) LIMITED - Lívia Valverde Almeida Santos Carvalho - Procuradora.
Id: 2476852

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ/MF nº 04.743.858/0001-51
NIRE 33300269011
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2023
LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 803, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 8:00 horas. **QUORUM:** Presenças de representantes da integralidade do capital social. **MESA:** Presidência da Sra. Maria Abreu da Valle e secretariado pelo Sr. Vinícius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** Eleger os membros da Diretoria, ficando mandado e remuneração. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Os administradores deliberaram sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade para um mandato de 02 (dois) anos, aprovando-a por unanimidade. Assim, a composição da Diretoria da Sociedade será a seguinte: Diretora Presidente: Maria Abreu da Valle, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 146.508 CAERJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.630.897-82; Diretor: Vinícius Leite Correa, brasileiro, casado, administrador, portador de carteira de identidade nº 11.569.372-0 DE-TRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 074.846.507-30; Diretor: Luciano Reis da Silva, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade nº 012.370.033-5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.636.977-55. Os honorários globais anuais da Diretoria foram fixados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos proporcionalmente entre seus membros. Revoga-se automaticamente nesse ato quaisquer mandatos outorgados anteriormente a pessoas diversas da ora eleitas. **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrito no livro próprio. Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em 10/04/2023, sob o número 00005413534.
Id: 2476828

Exposições
Oficinas
Teatro
Música

Sala de Cultura
Leila Diniz

De segunda a sexta
das 14h às 17h

www.leiladiniz.com.br

Órgãos de Representação Profissional

SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINFAZERJ
CNPJ nº 23.719.929/0001-23
ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 29/03/2023 - Processo Eleitoral 2023
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 15 horas, na sede Sindical in loco na Rua do Ouvidor, nº 63, Grupo de Salas 402, 404 e 406, Centro, Rio de Janeiro - RJ, deu-se início a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA COM FIM DE DAR INÍCIO AO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO BIÊNIO 2023/2024 DO SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Os associados presentes firmaram suas assinaturas na Lista de Presença, à qual é parte integrante desta Ata. O Sr. Eduardo dos Santos Mendes, Presidente do referido Sindicato, assumiu a realização dos trabalhos. Aberta a Assembleia, o Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação, com a seguinte ordem do dia: "a) Escolha da Comissão Eleitoral para comandar as Eleições do SINFAZERJ no ano de 2023" e "b) Indicação de Calendário Eleitoral do SINFAZERJ para o pleito de 2023. Ficando assim estabelecido. Decidiu-se que a Comissão será composta pelos associados (i) Marcelo Gomes Amorim, (ii) Gibson de Oliveira Ramos, (iii) Artur Soares Cardoso Matos, (iv) Jairo Rocha, (v) Cláudia da Silva Tavares e Lucio André Cilleto Cruz. Aberto ao Calendário Eleitoral, esse será estabelecido pelos membros da Comissão Eleitoral. O Presidente agradeceu a presença de todos, destacou a importância da entidade para as conquistas da categoria, encerrando os trabalhos. A presente Ata foi por mim, Elmiro Chiesse Coutinho Junior, lavrada em duas vias, com duas laudas numeradas, que lida, aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.
Eduardo dos Santos Mendes
Presidente CPF nº 719.365.307-59
Elmiro Chiesse Coutinho Junior
OAB/RJ nº 55.419
CPF nº 715.582.927-72
Id: 2476263

CLINICA ENIO SERRA LTDA
CNPJ-42.152.439/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)
Ficam convocados os sócios da "Clínica Enio Serra LTDA", com sua sede na Rua Soares Cabral, nº 36, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22240-070, para participarem da Assembleia Geral Ordinária (AGO) a Ocorrer, exclusivamente de forma presencial, no dia 24.04.2023 (segunda-feira) às 18:00h, em primeira convocação, e às 19:30h, em segunda convocação, com a presença dos sócios que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social, conforme estipulado na Cláusula X, parágrafo 1º, do Contrato Social, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Prestação de contas do exercício de 2022;
2. Compensação do IPTU da Clínica;
3. Aumento Capital Social;
4. Transferência de Cotas que a empresa DIACOM detém da Clínica, para o sócio José Massouss Salame;
5. Eleição Diretoria; posse triênio 2023 a 2026
6. Assuntos Gerais.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.
Id: 2476534

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

SOCINPRO - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS
CNPJ nº 07.746.146/0001-79
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Nos termos do art. 39, letra b do Estatuto vigente, convocamos os senhores associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária INTERAGE no espaço OFFICE, na Avenida Presidente Wilson, nº 165, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 28 de abril de 2023, às 14h30 em primeira e 15h00 em segunda convocação, para deliberarem nos termos dos artigos 20, 22 e 34 do Estatuto Social, os seguintes itens constantes da pauta: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia Geral anterior; 2) Aprovar o Relatório da Diretoria; 3) Apreçar e aprovar o Balanço relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; 4) Aprovar o Parecer do Conselho Fiscal; 5) Aprovação de filiações de titulares (art.10, letra b - Estatuto); 6) Eleger os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 7) Apreçar e homologar o Plano de Cargos e Salários, Bonificações, Governança, remuneração do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal; 8) Incrementos das Atividades Artísticas e Assistência Social; 9) Exclusão do sócio Natário da Ginga; 10) Referendar as gratificações e bonificações concedidas por resultados; 11) Ratificar os auxílios concedidos aos associados a título de assistência social no exercício de 2022; 12) Referendar a nomeação de um Superintendente executivo (Art. 38 - Parag. 1º, letra C do Estatuto); 13) Apreçar, aprovar e examinar os preços pela utilização do repertório da Associação e o plano de distribuição dos direitos intelectuais aos filiados (Art. 34 letra C e Art. 20 Parágrafo 5º do Estatuto); 14) Referendar as bonificações e gratificações concedidas aos funcionários, Diretores e prestadores de serviço em face do suporte apresentado; 15) Apropriação de recebíveis não reclamados nos últimos cinco anos, para os Fundos de Assistência Social a Cultural, Tecnológicas, Obras e Contribuições; 16) Reforma, expansão da Sede e emissão de Alvará para o lado B - 9º andar, da Av. Pres. Wilson, 210, salas 804 a 813, Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. Jorge de Souza Costa - Diretor-Geral.
Id: 2476575

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL E EDUCACIONAL JAPONESA DO RJ
CNPJ: 34.166.058/0001-21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
Associação Civil de Divulgação Cultural e Educacional Japonesa do Rio de Janeiro (ACDCEJ), convoca os seus associados para assembleia geral, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023 às 11:00 (Onze horas), em primeira convocação e às 12:00 (Doze horas), em segunda e última convocação. Com sua sede na Rua Cosme Velho, 1166 - Cosme Velho - Rio de Janeiro, a fim de deliberar em ordem do dia:
a) Explicação de exercício do ano de 2022 e prestação para o ano 2023;
b) Resultado do balanço de 2022 e orçamento para ano de 2023
c) Eleição e substituições dos membros da diretoria;
d) Outros assuntos de interesse social.
Id: 2476534

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	
Associações, Sociedades e Firmas	1
Órgãos de Representação Profissional	1
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firmas	1
Condomínios	2
Leilões Extrajudiciais	2

Da conformidade com Estatuto (artigo 12 - b) parágrafo único)
Obs.: Quem quiser participar online entrar em contato com ACOC/CEJ pelo telefone: 21 2273-8789 até 20 de abril de 2023 onde informaremos o URL.
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023
Saiochi Sakamoto
Diretor Presidente
Id: 2469891

RESORT PORTOBELLO LTDA
CNPJ 29.821.824/0005-38
LICENÇA DE OPERAÇÃO

RESORT PORTOBELLO LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação LO nº IN053205, com validade até 24 de março de 2023, para operar marina constituída de 6 (seis) galpões cobertos e 5 (cinco) fingerpiers, com 150 (cento e oitenta) vagas secas e 80 (oitenta) vagas molhadas e heliponto, em uma área de 53.942,03m², no lote Clube Loteamento Jardim Renaissance - Bos Vista, município de Paraty. (Processo nº: E-07/202311/2004)
Id: 2467022

POSTO WGX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 40.224.245/0001-73
CONCESSÃO DE LICENÇA

POSTO WGX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN053220, com validade até 10 de abril de 2023, para o funcionamento da atividade de abastecimento de combustíveis líquidos automotivos, e comercialização de produtos específicos à atividade, possuindo para isto 03 (três) tanques subterrâneos de 15 m³ de capacidade, plenos, todos de parede dupla, sendo a parede externa não metálica (jaquetado), com monitoramento eletrônico, instalado em um terreno de 1.166,13 m², georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 7.624.020 m N e 266.557 m E, na RODOVIA PRINCIPAL, SM.º - GUAKINDIBA, município de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. (Processo nº: E-07/002.11/2013)
Id: 2470251

CLINICA ENIO SERRA LTDA
CNPJ-42.152.439/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)
Ficam convocados os sócios da "Clínica Enio Serra LTDA", com sua sede na Rua Soares Cabral, nº 36, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22240-070, para participarem da Assembleia Geral Ordinária (AGO) a Ocorrer, exclusivamente de forma presencial, no dia 24.04.2023 (segunda-feira) às 18:00h, em primeira convocação, e às 19:30h, em segunda convocação, com a presença dos sócios que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social, conforme estipulado na Cláusula X, parágrafo 1º, do Contrato Social, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Prestação de contas do exercício de 2022;
2. Compensação do IPTU da Clínica;
3. Aumento Capital Social;
4. Transferência de Cotas que a empresa DIACOM detém da Clínica, para o sócio José Massouss Salame;
5. Eleição Diretoria; posse triênio 2023 a 2026
6. Assuntos Gerais.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.
Id: 2476534

ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 33.196.174/0001-97
CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os sócios cotistas, nos termos do Art. 1071 - I e II - do CC/03, a comparecerem à Assembleia de Sócios na sede da empresa na Rua Cruz Lima, 30 - Rio de Janeiro - RJ, no dia 02/05/2023, às 08:30 h, em 1ª convocação e às 09:00 h em 2ª e última convocação, para deliberarem sobre Alteração do Contrato Social, para Exclusão de Sócio por Justa Causa.
Id: 2476504

CN HOLDING PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 44.554.194/0001-07 - NIRE Nº 33.2.1169962-1
CONVOCAÇÃO: Ficam os Srs. Sócios convocados para a Reunião de Sócios Quilistas que se realizará no dia 02/05/2023 às 10hs na sede sito à Avenida das Acácias da Península nº 410 - Royal Green - bl 02, apto 1301, Barra da Tijuca/RJ, com a seguinte ordem do dia: 1. Redução de capital da sociedade; 2. Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 10/04/2023.
Id: 2476965

MACALSA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 04.468.130/0001-04 - NIRE nº 33.2.0671819-2
Edital de Convocação - Reunião de Sócios Quilistas a ser realizada em 17 de abril de 2023. A Administração da Macalsa Participações Ltda, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 13.733, sala 206 - parte, Recreio dos Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.468.130/0001-04, com seus atos constituintes arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 3320671819-2 ("Sociedade") vem, na forma da Lei nº 10.406/2002, convocar os sócios-quilistas da Sociedade para se reunirem em Reunião de Sócios Quilistas, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de abril de 2023, às 8h, na sede social da Sociedade, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a nomeação de procuradora da Sociedade. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. Macalsa Participações Ltda.
Id: 2476933

Relações de Concluintes

COLÉGIO PINHEIRO GUIMARÃES - CATETÉ
CNPJ 33696040/0005-22
EDITAL
O DIRETOR DO COLÉGIO PINHEIRO GUIMARÃES - CNPJ 33696040/0005-22 - Censo Escolar 130163575 - torna público a seguinte listagem de concluintes: **CURSO ENSINO MÉDIO IA**

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante e autentica digitalmente este documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 às 03:05:17 - 0300.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Dirleio
 Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

72-D

NOME: VILSON JOSÉ LEITE CORRÊA
 ENDEREÇO: RUA DE CASTRO CORRÊA
 CIDADE: MARYLEITE CORRÊA
 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
 DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1954
 DOSSIER Nº: C-1456117-A2 FLS 144 1º TERM

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br 088641
 Av. das Américas, 500 - Bloco 11 Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel. 21 9154-7161 AF608492

Este documento e sua cópia são autênticos e fidedignos.

AUTENTICADO

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO TEIXEIRA FACHECO
 ESCRIVÃO - Matr. 94-018431

Documentos: R\$ 7,75 - Títulos: R\$ 3,49 - 2,58

Site: www.tijucas.br - Portal: portal.trf15.jus.br

Consulte em: <http://www.tijucas.br/Portal/Extrajudicial/consultas>




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.º NOME E SOBRENOME: **MANUELE MEDEIROS DOS SANTOS** 1.ª HABILITAÇÃO: **09/03/2018**

3.ª DATA LOCAL E UR DE NASCIMENTO: **24/11/1987 RIO DE JANEIRO/RJ**

4.ª DATA EMISSÃO: **26/08/2022** 5.ª VALIDADE: **24/08/2032** 6.ª CATEGORIA: **D**

7.ª DOC. IDENTIDADE (RG, PASSAPORTE, RFP): **222009882DETRAN/RJ**

8.ª CPF: **128.378.147-47** 9.ª Nº REGISTRO: **07616543648** 10.ª CATEGORIA: **D**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

11.ª NOME DO TITULAR: **WALNEY PEREIRA DOS SANTOS**
 12.ª ENDEREÇO: **AV. DE MEDEIROS DOS SANTOS**

13.ª LOCAL: **RIO DE JANEIRO - RJ**

14.ª ASSINATURA DO EMISSOR: **ABOLÍCIO KONER**
 15.ª IDENTIFICADOR: **65004818005**
 16.ª IDENTIFICADOR: **31038498606**

2429474989

ACC	ACC	ACC	ACC	D	D	D	D
A	A	A	A	DI	DI	DI	DI
AI	AI	AI	AI	BE	BE	BE	BE
B	B	B	B	DE	DE	DE	DE
BI	BI	BI	BI	CE	CE	CE	CE
C	C	C	C	DE	DE	DE	DE
CI	CI	CI	CI	DE	DE	DE	DE

2429474989

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
 Av. das Américas, 500 - Bloco A1, 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641
 AP808489

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

AUTENTICADO
 Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

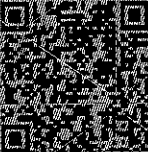
PEDRO PAULO TEIXEIRA FACHECO
 ESCRIVENTE - Matr. 84-018431

Instrumentos: R\$ 7,75 - Taxas: R\$ 3,19 + 2,58 Total: R\$ 13,52

Modelo: EEQY34250-ALQ

consulte em: <http://www.cartorios.br/Porta-Extrajudicial/consultas/feitor>

15º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - RJ







Polgar Direto
0201



Danilo Guilhon

IDENTIFICACIONAL
 Nº 20.045.848-7
 EMISSÃO 10/10/2016
 NOME
 DANILLO ESTEVÃO DE SOUZA GUILHON
 SEXO
 MASCULINO
 NOME DO PAI
 MARCELO FARIA GUILHON
 NOME DO MÃE
 KETLI ESTEVÃO DE SOUZA
 NATURALIDADE
 RIO DE JANEIRO
 DATA DE NASCIMENTO
 03/06/1986
 ENDEREÇO
 RUA GUAJUBIM
 C. NASC. LIV. 984A PTB. 46
 RIO DE JANEIRO RJ
 CEP. 22461-000
 TEL. 255-647-06
 Nº 2 VLS
 DATA DE VALIDADE
 10/10/2016
 Nº 001

[Handwritten mark]

2418744800

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENCI / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME
LUIS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

11. HABILITACAO
24/08/2017



7. ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]

8. DATA LITERAL E UF DE NASCIMENTO
27/12/1986 RIO DE JANEIRO RJ

4. DATA EMISSAO
08/07/2012

10. VALIDADE
05/07/2017

12. AOE
D

6. DOC. IDENTIFIC. UNICO (RG, CPF, UFR)
205731615DETRANRJ

3. CPF
115.276.797-64

5. N.º REGISTRO
06903546704

9. CAT. HAB
B

13. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

14. MARCAS
LUIS VANDERLEI DA SILVA

MARCIA RIBEIRO

